



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

ACTA N.º 2/VIII/2005

- 1 - Aos trinta e um dias do mês de Março de dois mil e cinco, pelas 21H15, nas instalações do Clube Recreativo do Feijó, sitas na Rua do Clube Recreativo, 9, no Feijó, realizou-se uma Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, com a seguinte agenda: -----
 - 1 - Período de Antes da Ordem do Dia.-----
 - 2 - Período Aberto ao Público.-----
 - 3 - Período da Ordem do Dia.-----
 - 3.1 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre a "Proposta Final de Plano de Pormenor das Praias Urbanas (PP1)".-----
 - 3.2 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre a "Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais".-----
- 2 - Fez-se a chamada dos Srs. Deputados Municipais e foi verificado o quorum.-----
- 3 - Dos quarenta e quatro eleitos faltou à reunião a Sr^a. Deputado Municipal Maria da Graça Pessoa.-----
- 3.1 - Responderam à chamada os seguintes Srs. Deputados Municipais: -----

José Manuel Maia; Maria Luísa Ramos; Bruno Dias; José Luís Leitão; Vitor Manuel Barata; Alain Pereira; Vanessa Alexandra Silva; Joaquim do Carmo; José Pedro Noronha; Maria Luísa Almeida Beato; José Joaquim Leitão; Carlos Gouveia Pinto; António Mendonça Mendes; Caetano Rolo; Helena Isabel Simões; Álvaro Costa; Maria Odete Alexandre; José Carlos Simões; Jorge Pedroso de Almeida; António da Visitação Oliveira; Armando de Jesus Barata; Nuno Filipe Matias; Bruno Rafael Ribeiro; Luís Camoêsas dos Anjos; Fernando Jorge Pena; Luís Artur Gomes; Carlos Leal; Bento Silveira Rações; António Rodrigues Anastácio; António Neves; José Manuel Pereira; José Mário Ferreira; Maria Manuela Colaço e Luís Filipe Hermenegildo.-----
- 4 - Foi declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia.-----
- 4.1 - O Presidente procedeu ao anúncio das comunicações dos Srs. Deputados Municipais solicitando a substituição por ausência, prevista no artigo 78º, da Lei nº 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro:-----
 - O Sr. Deputado Municipal Sérgio Taipas, com Ausência no dia 31 de Março de 2004, (**Conforme ANEXO I**).-----
 - O Sr. Deputado Municipal Fátima Mourinho, com Ausência no dia 31 de Março de 2004, (**Conforme ANEXO II**).-----
 - A Sr^a. Deputada Municipal Maria Manuela Pinto Ângelo, com Ausência no dia 31 de Março de 2004, (**Conforme ANEXO III**).-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- O Sr. Deputado Municipal Maria José Bruno Esteves, com Ausência no dia 31 de Março de 2004, (**Conforme ANEXO IV**).-----
 - O Sr. Deputado Municipal Joaquim Correia Curto, com Ausência no dia 31 de Março de 2004, (**Conforme ANEXO V**). (não foi substituído)-----
 - O Sr. Deputado Municipal Luís Vaz do Nascimento, com Ausência no dia 31 de Março de 2004, (**Conforme ANEXO VI**).-----
- 4.2 - Nos termos legais e regimentais aplicáveis tomaram posse:-----
- O Candidato Exm^o. Senhor Carlos Manuel Coelho Revés, nos termos e para os efeitos do artigo 79^o, da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n^o 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e que ocupa a vaga ocorrida por Ausência do eleito Sr. Sérgio Neves Correia Taipas, (**Conforme Auto de Tomada de Posse, ANEXO VII**).-----
 - O Candidato Exm^o. Senhor Vitor Telmo Moreira Gonçalves, nos termos e para os efeitos do artigo 79^o, da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n^o 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e que ocupa a vaga ocorrida por Ausência da eleita Sr^a. Maria da Fátima Alegria Antunes Valença Mourinho, (**Conforme Auto de Tomada de Posse, ANEXO VIII**).-----
 - O Candidato Exm^o. Senhor José João Santos da Mata, nos termos e para os efeitos do artigo 79^o, da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n^o 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e que ocupa a vaga ocorrida por Ausência da eleita Sr^a. Maria Manuela Simão Pinto Ângelo Santos, (**Conforme Auto de Tomada de Posse, ANEXO IX**).-----
 - O Candidato Exm^o. Senhor Vasco Manuel Gonçalves Martins, nos termos e para os efeitos do artigo 79^o, da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n^o 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e que ocupa a vaga ocorrida por Ausência da eleita Sr^a. Maria José Bruno Esteves, (**Conforme Auto de Tomada de Posse, ANEXO X**).-----
 - O Candidato Exm^o. Senhor Henrique Jardim Ferreira, nos termos e para os efeitos do artigo 79^o, da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n^o 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e que ocupa a vaga ocorrida por Ausência do eleito Sr. e por impedimento do Sr. Luís Vaz do Nascimento e por impedimento do Inácio Francisco Simões de Oliveira, (**Conforme Auto de Tomada de Posse, ANEXOS XI e XII**).-----
- 4.3 - O Presidente da Assembleia Municipal informou das comunicações das Juntas de Freguesia de Almada, da Cova da Piedade e do Pragal, em que para os efeitos da alínea c), do n^o 1, do artigo 38^o, da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n^o 5-A/2002, de 11 de Janeiro, devido a justo impedimento os Presidentes do Órgão Autárquico são substituídos na Reunião da Assembleia Municipal pelos eleitos nas Juntas de Freguesia, o



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- Sr. Luís Manuel Boa Ventura de Barros, o Sr. Ricardo Jorge Cordeiro Louça e o Sr. José Alberto Ferreira Durão, respectivamente, (**Conforme ANEXO XIII, XIV e XV**).-----
- 4.4 - Fez-se a distribuição aos Srs. Deputados Municipais das Actas N.ºs. 1/VIII/2005 e as Minutas das Actas N.ºs. 1/VIII/2005; da Sumula N.º 02/2005 (Reunião de Representantes dos Grupos Municipais).-----
- 4.5 - Foram apresentadas à consideração da Assembleia a Acta N.º 1/VIII/2005 e a Minuta da Acta N.º 1/VIII/2005, relativa à Reunião realizada no dia 25 de Fevereiro de 2005.-----
- 4.6 - Não havendo pedidos de palavra e após verificação do quorum procedeu-se à votação, sendo a Acta N.º 1/VIII/2005 aprovada por unanimidade e a Minuta da Acta N.º 1/VIII/2005 ratificada por unanimidade.-----
- 4.7 - Para tratar de assuntos de interesse do Concelho ou debaterem documentos apresentados, usaram da palavra os Srs. Deputados Municipais Luísa Ramos (apresentando Moção Pelo Fim do Ocupação do Iraque); Luís Gomes (apresentando Moção sobre Inscrições NeoNazis); Fernando Pena (apresentando uma Moção sobre Bispos na China e uma Recomendação sobre Iluminação); Odete Alexandre; Pedro Roque; Luísa Ramos; José Luís Leitão; Fernando Pena; Luís Gomes; O Sr. Vereador Henrique Carreiras e a Sr^a. Presidente da Câmara.-----
- 4.7.1 - A Sr^a. Deputada Municipal Luísa Ramos: -----
"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais; -----
Moção-----
No passado dia 19 de Março assinalou-se 2 anos sobre a invasão do Iraque. Nesse dia, manifestações em várias cidades do Mundo exigiram o fim da ocupação militar, já que só em paz o Iraque e a região poderão encontrar os caminhos da estabilidade, desenvolvimento e da democracia.-----
Só nos Estados Unidos realizaram-se manifestações em cerca de 700 cidades.-----
Em Portugal, Lisboa e Porto, milhares de cidadãos exigiram o fim da ocupação do Iraque.--
"O Balanço destes dois anos de guerra é revelador do seu carácter criminoso: mais de cem mil mortos", lembrou, nomeadamente, Maria do Céu Guerra numa declaração de solidariedade com o povo iraquiano, sublinhando ainda que "o Iraque não foi libertado, o Iraque foi e continua ocupado militarmente".-----
Para além das manifestações populares também reuniu a Sessão Portuguesa do Tribunal Mundial sobre o Iraque, a cuja Secção de Almada a CDU expressamente aderiu respondendo a uma solicitação de um Sr. Município, em nome do seu grupo dinamizador, colocada em Sessão da Assembleia Municipal.-----
O Tribunal Mundial exige a reposição da legalidade internacional, isto é, a retirada das forças ocupantes e a devolução integral da soberania ao povo iraquiano, condição indispensável da pacificação e democratização do país.-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

A Assembleia Municipal de Almada, reunida em Sessão Extraordinária no dia 31 de Março de 2005 delibera:-----

Juntar a sua voz a todos os que exigem o fim da ocupação do Iraque, saudando todos os que lutam pela paz contra a guerra."-----

4.7.2 - O Sr. Deputado Municipal Luís Gomes:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----

Moção-----

Considerando que:-----

a) Nas últimas semanas a cidade de Almada tem sido vítima de uma aparentemente organizada campanha de pichagens defendendo um qualquer nacionalismo não especificado e quase sempre acompanhado do símbolo adoptado pelo nazismo;-----

b) A pichagem de mensagens em superfícies na ou delimitadoras da via pública constitui inequivocamente uma agressão visual aos utentes da mesma - que são todos os cidadãos - para não referir o facto de constituir um autêntico "furto usis" dos meios de suporte onde as pichagens são aplicadas.-----

c) Tendo em conta o que se expressa anteriormente e considerando a proibição constitucional de propaganda de ideologias totalitárias;-----

1 – Repudiar veemente a propaganda de mensagens neonazis.-----

2 – Recomendar à Câmara Municipal de Almada a limpeza dos edifícios públicos com pichagens neonazis e encetar uma campanha de sensibilização junto dos proprietários dos edifícios privados para sua limpeza.-----

3 – Solicitar à PSP de Almada um esforço suplementar de vigilância tendente a identificar os elementos do presumível grupo responsável pela propaganda neonazi, dado o carácter anticonstitucional de tal propaganda."-----

4.7.3 - O Sr. Deputado Municipal Fernando Pena:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----

Moção-----

A Agência AsiaNews publicou no início deste mês uma lista de bispos e presbíteros chineses detidos, presos em campos de trabalhos e reeducação e desaparecidos, impedidos de exercer o seu ministério sacerdotal. Pertencem à denominada «Igreja clandestina» por, em nome da fidelidade ao Papa e da liberdade religiosa, se recusarem a viver nas estruturas religiosas controladas pelo Governo.-----

A lista apresenta os nomes de:-----

a) seis bispos presos sem acusação formada e posteriormente desaparecidos;-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- b) treze bispos em prisão domiciliária, impedidos de receber visitas, acusados de recusarem a inscrição na Associação Patriótica, que visa a separação de Roma da Igreja chinesa;-----
- c) dezoito padres detidos, desaparecidos ou condenados a campos de trabalho, com acusações como evangelização, participação em missas, pregação num retiro espiritual, assistência a um moribundo.-----

No momento em que o governo chinês e muitos empresários estrangeiros elevam a China à categoria de «centro de gravitação da economia universal» e o país se prepara para acolher os Jogos Olímpicos de 2008, estes nomes de mártires da fé revelam o desprezo pelos mais elementares direitos cívicos e pela dignidade da pessoa humana.-----

A Assembleia Municipal de Almada, reunida a 31 de Março de 2005,-----

1. condena a perseguição à liberdade religiosa e a prisão, detenção ou eliminação injustas de sacerdotes feitas pelas entidades oficiais chinesas;-----
2. reclama do governo português uma firme pressão diplomática sobre as autoridades chinesas, no sentido de serem libertados todos os bispos e presbíteros vítimas de acusações ou práticas policiais injustas."-----

"PROJECTO DE RECOMENDAÇÃO-----

REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-----

A instalação do projecto do metro de superfície em Almada prevê uma importante requalificação do espaço público. Designadamente, a iluminação pública, já visível em ruas do concelho, apresenta características técnicas e estéticas modernas, racionais e eficazes.-
Ao mesmo tempo, está disperso pelo concelho um sistema de iluminação incoerente, maioritariamente obsoleto, que persiste em alguns erros sensíveis.-----

Designadamente:-----

- a) A iluminação indiscriminada em altura e intensidade de áreas em que bastaria um sistema superficial que não impedisse a observação do céu.-----
- b) O ofuscamento directo por candeeiros que espalham a luz em todas as direcções (que atinge o seu paroxismo nos irracionais globos), com desconforto para os transeuntes e possibilidade de redução temporária da acuidade visual de condutores.-----
- c) A altura excessiva da luminárias, com redução do fluxo útil de luz no solo.-----
- d) O desperdício de energia (estimado entre os 20% e os 40%), proporcionado pela inútil dispersão da luz.-----
- e) A poluição luminosa provocada pela reflexão da luz desperdiçada na atmosfera, com consequências na observação astronómica e em animais e plantas.-----
- f) A exposição excessiva das residências (nomeadamente de quartos de dormir) à luz espalhada pelas luminárias existentes.-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

g) O uso de lâmpadas ineficientes (e.g. vapor de mercúrio, halogéneo).-----

h) A convivência no mesmo espaço de diversos tipos de luminárias e lâmpadas.-----

A requalificação da iluminação exterior no concelho de Almada representará uma valorização fundamental do espaço público, convidando ao seu usufruto e à sua preservação pelos cidadãos.-----

A Assembleia Municipal de Almada, reunida a 31 de Março de 2005, recomenda à Câmara Municipal a progressiva substituição do actual sistema de iluminação pública por soluções modernas e eficientes que atendam às seguintes orientações:-----

1. A instalação de luminárias antipoluição luminosa, com um reduzido ângulo sólido de emissão de luz (inferior a 140°).-----

2. A adopção de uma altura mais reduzida dos postes, aumentando o fluxo luminoso útil.--

3. A utilização de lâmpadas eficientes (e.g. vapor de sódio de baixa pressão).-----

4. A uniformização dos tipos de luminárias em cada zona, optando-se por modelos modernos e adequados ao espaço a que se destinam.-----

5. A adopção de uma iluminação suave e ao nível do solo em zonas ribeirinhas, permitindo a observação do céu.-----

6. A regulamentação rigorosa e antipoluição da iluminação de espaços exteriores públicos e privados, designadamente recintos desportivos, unidades industriais ou comerciais, estacionamento e jardins."-----

4.7.4 - A Sr^a. Deputada Municipal Odete Alexandre:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----

REQUERIMENTO-----

O grupo do Partido Socialista na Assembleia Municipal fez aprovar uma Moção/Deliberação em Junho de 2003, na qual se pedia à Câmara que diligenciasse no sentido de instalar, em Almada, um recurso tão importante, como são as Lojas do Cidadão, as quais foram criadas com a finalidade de facilitar a todos os residentes, o acesso aos serviços administrativos, e que são, seguramente, um primeiro passo na reforma administrativa que o nosso País precisa.-----

De facto, os concelhos que já lutaram pela instalação de uma **LOJA DO CIDADÃO** ou apenas de um **BALCÃO**, viram as suas populações resolverem, sem necessidade de deslocações, alguns problemas burocráticos do dia-a-dia, tais como a renovação do Bilhete de Identidade, o pedido de certidões várias, o acesso a bases de dados de diversos Ministérios, ou Departamentos da Administração Pública (ADSE, Caixa Geral de Aposentações, registo automóvel, etc.).-----

Almada, o maior concelho da Península de Setúbal em número de habitantes (23% da população da Península de Setúbal vive em Almada!), não usufrui desta facilidade, ao



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

contrário de concelhos como Setúbal, Sesimbra, Moita, Montijo, Seixal e de muitos outros municípios do País.-----

Mas o Executivo da Câmara Municipal, até agora, parece ignorar esta decisão unânime da Assembleia Municipal... e já lá vão quase 2 anos!-----

Em Novembro de 2004, o Grupo do PS na Assembleia Municipal voltou a perguntar à Senhora Presidente da Câmara quais tinham sido as diligências feitas no sentido de cumprir a deliberação da Assembleia Municipal. A resposta da Sr^a. Presidente foi que não tinha dados alí, para responder, mas que oportunamente o faria...-----

Na última Reunião da Assembleia Municipal, a Senhora Presidente voltou a ser questionada sobre o assunto e remeteu a resposta para o Senhor Presidente da Assembleia que amavelmente e em tempo oportuno nos informou sobre as entidades contactadas...-----

O tempo vai passando e estamos em Março, o mandato deste Executivo termina em Outubro p.f. e da LOJA DO CIDADÃO, nem novas nem mandadas!-----

Porque será que este Executivo não aceita realizar uma coisa tão simples como disponibilizar um espaço e os recursos humanos pertinentes para um serviço que seria tão útil para os mais de 160 000 cidadãos de Almada?-----

Será que merecemos menos do que os municípios nossos vizinhos?-----

Por que razão temos que perder horas das nossas vidas em deslocações a Lisboa, quando um pequeno gesto da Autarquia transformaria horas do nosso trabalho ou do nosso lazer em tarefas simples e acessíveis?-----

Será que tem que ser a sociedade civil a organizar-se para desencadear esta solução?-----

Não vê o Executivo que esta poderá ser uma maneira de reanimar o comércio local, já que a procura desses serviços conduziria a uma maior afluência ao centro da cidade por parte dos cidadãos?-----

O grupo do PS nesta Assembleia volta a pedir à Senhora Presidente que, no exercício das suas competências, dê prioridade à concretização da vontade unânime desta Assembleia e informe sobre as diligências efectuadas."-----

4.7.5 - O Sr. Deputado Municipal Pedro Roque:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----

Gostaríamos de nos pronunciar sobre algumas moções aqui apresentadas. Em primeiro lugar relativamente à moção apresentada pelo CDS Partido Popular relativamente à notícia da agência AsiaNews, é realmente uma notícia preocupante uma vez que nós sabemos que de facto a Igreja na China tem um estatuto muito sui generis uma vez que deve obediência ao Estado coisa incompatível ou incongruente relativamente aquilo que é de facto a missão apostólica da igreja. Isto é, a sua independência relativamente ao poder



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

político. Portanto temos isto por um lado e por outro a igreja que de alguma forma tem que clandestinamente naquele grande País e que não obedece digamos a esta estrutura ou a esta condicionante da sua missão apostólica, vê-se confrontada com situações destas e uma vez que, e agora que a China parece ser um País na moda e toda a gente fala na China como um País do futuro, o País do desenvolvimento e a futura grande potência do Século XXI, é mais uma notícia que nos deixa preocupados juntamente com uma série de outros acontecimentos recentes daquele País que nos levam a pensar que de facto a China terá que dar ainda passos consistentes no sentido de paralelamente ao seu desenvolvimento económico possuir também um desenvolvimento baseado no respeito pelos direitos humanos neste caso pela liberdade religiosa e também por aquilo que serão os valores democráticos ocidentais. Portanto, é mais uma preocupação que nós temos, agora em que se fala por exemplo que há uma proposta a nível da União Europeia para levantamento do embargo de venda de armas, e por outro lado em que foi aprovado recentemente uma Lei anti cessão que de alguma forma tem como destinatário uma possível independência, uma independência unilateral de Taiwan, são sinais que vemos com alguma preocupação num país que apesar de tudo beneficia de alguma parcimónia por parte do ocidente uma vez que aí se registam alguns dos maiores negócios que são efectuados ao nível mundial. Portanto esta é uma moção que vem de acordo com aquelas que são as nossas preocupações e que iremos obviamente votar favoravelmente. Relativamente à moção do Bloco de Esquerda sobre a questão das "pinchagens" nós vamos vota-la favoravelmente, dizemo-lo desde já previamente, mas parece-nos que há aqui um maniqueísmo em termos daquilo que é as "pinchagens" de parede, isto é, há "pinchagens" boas e há "pinchagens" más. É óbvio que esta propaganda neofascista é deliberadamente proibido pela Constituição e de facto representa em muitas das suas mensagens são mensagens com forte conteúdo xenófobo e racista que nós obviamente repudiamos e achamos bem que de facto posso haver em termos criminais e alguma atenção por parte das autoridades. No entanto parece-nos que esta moção deveria ser mais abrangente uma vez que a Cidade de Almada e não é só a Cidade de Almada, um pouco por toda a Área Metropolitana de Lisboa, as paredes estão continuamente a sofrer este tipo de fenómeno que é um fenómeno de vandalismo independentemente da mensagem que procura transmitir. Portanto, aliás devo dizer em abono da verdade que na Cidade de Almada nalgumas zonas, algumas das forças de esquerda que estão representadas inclusivamente nesta Assembleia também elas são autoras de mensagens ou de pinturas na parede. Por outro lado não sei até que ponto é que esta moção, se o seu autor de alguma forma verificou junto do dicionário a palavra "pinchagens", não sei se estará bem escrita, se não, mas parece-nos que os serviços da Assembleia Municipal terão



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

que ter alguma preocupação de verificar no dicionário se a palavra está ou não correctamente escrita uma vez que num documento oficial como seja uma acta da Assembleia Municipal poderá ser complicado que a palavra continue desta forma se não fôr esta exactamente a sua redacção ou a seu grafia correcta."-----

4.7.6 - A Sr^a. Deputada Municipal Luísa Ramos:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----

Algumas notas sobre duas moções já que sobre outras, outros membros desta bancada falarão nomeadamente a questão da electricidade.-----

Eu pegando nesta moção do Bloco de Esquerda naturalmente que vimos com muita preocupação a organização e o crescimento de grupos neonazis cujas mensagens aparecem por escrito em papel e também em "pinchagens" (e está bem escrito Sr. Deputado) em "pinchagens" nas paredes. E portanto nós dizemos que é muito preocupante que existam movimentos que não sejam devidamente combatidos nem pela chamada sociedade civil, nem pelas autoridades uma vez que são movimentos anti Constituição da República Portuguesa, que proíbe expressamente estes movimentos. E portanto não se trata de ser bom ou mau, trata-se de ser legal, constitucional ou não, não se trata de "pinchagens" boas ou más, trata-se de "pinchagens" que são ilegais, anticonstitucionais e por isso deve merecer o nosso mais vivo repúdio já que nos intitulamos todos como democratas e combatentes pela democracia e pela Constituição da República Portuguesa. Agora temos uma dúvida Sr. Deputado Luís Gomes, que é a alínea b).-----

Porque colocar de uma forma tão genérica as "pinchagens" de mensagens, faz-me lembrar normalmente a argumentação do Sr. Deputado Pena sobre os criminosos que fazem grafites, e por uma questão de coerência nós não podemos aprovar que se proíba manifestações, enfim, podemos considerar de expressão pública de mensagens pela paz por exemplo é uma "pinchagem", por exemplo. E portanto isto para dizer o quê Sr. Deputado Luís Gomes, uma "pinchagem" em defesa da paz não deve ser proibida, não faz poluição e eu gosto de olhar para essas "pinchagens". Portanto quero dizer que nós não podemos aceitar a alínea b), tudo o resto obviamente que aceitaremos. E por isso votaremos a favor. Sobre o nosso conhecido colega municipal chamado Fernando Pena, eu já não sei o que é que hei-de dizer. Porque é uma pena que este Sr. quando não tem mais nada para dizer venha para aqui fazer diatribes sobre pertença forma de defesa de direitos humanos quando não levantou uma palavra sobre aquilo que se passa em Guantanamo. Quando não levantou uma palavra sobre as perseguições às mesquitas e a outras religiões, e quando se serve de uma notícia que nem o Vaticano confirma para pôr a Assembleia Municipal de Almada a votar uma coisa que eu desconheço, porque pelos



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

vistos esta revista a ser verdade o que lá vem porque eu já estou por tudo, não sei se foi escrito em Português ou se o Sr. a traduziu mal, e portanto não tenho a certeza que isto seja assim, porque eu não tenho nenhuma informação, esta bancada não tem nenhuma informação do Vaticano, da Igreja Católica sobre a denúncia e devo dizer que sobre isto normalmente a Instituição Igreja é muito rápida em dar a conhecer aquilo que se faz. Por outro lado, dizer também e para acabar, que não pense que é um preconceito porque defendemos a China, porque curiosamente a minha bancada a nível da Assembleia da República não está à espera que se mude o regime na China, para exigir que em Portugal se defenda o sector têxtil ao abrigo de uma clausula de salvaguarda na Organização Mundial do Comércio para defender os trabalhadores e o sector têxtil. Não estamos à espera de moções ou declarações exigindo a mudança de regime na China para actuar. Por isso votaremos contra esta moção."-----

4.7.7 - O Sr. Deputado Municipal José Luís Leitão:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----

É uma breve resposta ao projecto de recomendação da requalificação da iluminação pública do Sr. Deputado Pena. Eu parece-me que a iluminação em Almada ilumina-me mais a mim do que a si, mas é capaz de ser um erro de óptica minha. Mas dizer-lhe de facto, a iluminação pública em Almada é uma co-responsabilidade, há um contrato entre a Câmara e a EDP, e é um trabalho que tem vindo a ser permanentemente executado quer na substituição que é em grande parte quer até na iluminação de algumas zonas mal iluminadas. Por isso trazer para aqui uma recomendação à Câmara que é um trabalho que está a ser feito permanentemente, que é uma responsabilidade Câmara e EDP que está a ser feito com intensidade, não estamos de facto num País rico, não faz nenhum sentido estar a trazer aqui uma recomendação deste tipo."-----

4.7.8 - O Sr. Deputado Municipal Fernando Pena:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----

Eu não sei, a Sr^a. Deputada Luísa Ramos foi muito infeliz. Foi muito infeliz no tom, foi muito infeliz na agressividade, foi muito infeliz na indelicadeza, eu percebo o seu desconforto, porque a Sr^a. pertence a um partido em que há dúvidas se a Coreia do Norte é uma democracia ou não, eu percebo o desconforto e percebo quando vieram a público notícias de Cuba os Srs. disseram que eram invenções dos jardins, percebo que agora quando vêem notícias sobre a China sejam invenções também dos jornais, e também percebo que fidelíssima é com certeza a citação da actriz Maria do Céu Guerra. Mas portanto, esse vosso critério eu compreendo escusava era de ter assumido o tom da sua intervenção absolutamente injustificada. Os Srs. vão votar contra como votariam contra qualquer moção que dissesse respeito a direitos humanos em países de regimes que vos



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

são simpáticos. Em relação à iluminação pública Sr. Deputado, a questão não é se ela está a ser substituída bem ou mal. Aquilo que eu tenho visto é, que aquilo que são os critérios que presidem à sua substituição não são consonantes com as práticas mais modernas que se vêem por aí. Eu recorde ainda há pouco tempo a República Checa aprovou legislação específica antipoluição luminosa, é disso que estamos a falar. As luminárias que nós temos promovem o desperdício e não são adequadas, não são eficazes, e basta comparar o que nós temos no Concelho todo com aquilo que está a ser instalado no projecto Metro Sul do Tejo, que é uma boa iluminação é uma excelente iluminação, em eficiência, em estética, em função. Isso que está a ser feito, está a ser feito muito bem, aquilo que esta moção apresenta é a sugestão de que isso seja feito para todo o Concelho."-----

4.7.9 - A Sr^a. Presidente da Câmara Municipal:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----

Tenho muito gosto em dar algumas informações para que os Srs. Deputados Municipais melhor conheçam o que se vai fazendo no nosso Concelho. Começava exactamente pelas questões da iluminação pública para dizer a todos os Srs. Deputados Municipais que Almada à semelhança dos restantes municípios do país, tem um contrato formalizado com a EDP, contrato esse que contém diferentes disposições relativamente a várias matérias nomeadamente responsabilidades da EDP no que diz respeito aos candeeiros, à conservação, à gestão, responsabilidades no que diz respeito ao arrendamento a pagar à Câmara, etc. No âmbito desse contrato as substituições de luminárias que vão sendo feitas, essas substituições são feitas por luminárias eficientes. Portanto isso já é um trabalho que a EDP está a executar. No contrato que fizemos com a EDP uma questão nova que foi colocada e está e apenas no contrato feito com Almada que é a elaboração do Plano Director de iluminação pública. Esse trabalho já começou a ser feito e pretende de facto constituir um instrumento de gestão, um instrumento director para as duas partes relativamente a tudo o que tem a ver com a iluminação pública, tudo o que tem a ver com redes, postos de transformação, candeeiros, etc.. Entretanto a Câmara Municipal aprovou um conjunto de definições relativamente aos candeeiros a utilizar em diferentes tipos de espaço, jardins, arruamentos, passeios, etc.. Portanto neste momento a própria Câmara tem e está a ser implementado já esse conjunto de decisões no âmbito das novas urbanizações. As novas urbanizações que entram neste momento (já há algum tempo) na Câmara Municipal, os urbanizadores têm que respeitar essas decisões. Ou seja, os candeeiros têm que ser do tipo que a Câmara estabeleceu. Claro que o País é um todo, nós olhamos para o país e também não gostamos não é, penso que não é só Almada, nós não gostamos de ver aquilo que existe no nosso País e sobretudo nas zonas de reconversão e nas zonas antigas nós vemos que ainda temos iluminação com cabos



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

aéreos, etc., há um mundo de trabalho a fazer no sentido de resolver todo esse conjunto de situações de uma herança pesada, antiga, mas o que gostava de deixar claro é que a nossa preocupação existe não é de hoje, já de algum tempo, o contrato com a EDP já tem uns anos. A própria factura energética no âmbito da Agência Municipal de Energia há um conjunto de estudos que têm vindo a ser feitos, não só para a iluminação pública como também para os edifícios municipais, e portanto nós estamos a agir nesta matéria já há bastante tempo e de uma forma muito séria e já com resultados. Posso dizer que temos neste momento um estudo relativamente a todas as Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico exactamente nesta preocupação também de eficiência energética e de pouparmos recursos. Mais conforto, mais poupança de recursos. Portanto, o que aqui trouxe é uma preocupação mas também gostaria que aceitasse esta informação. Portanto, e de facto os documentos existem, eles são públicos e por aí também pode confirmar o que acabo de dizer. Nos próprios documentos à Assembleia Municipal temos vindo a referir nomeadamente ao nível dos relatórios, o próprio Plano de Actividades para o ano de 2005 numa das linhas de orientação que ainda discutíamos ontem numa reunião de dirigentes, lá estão as questões da eficiência energética nas escolas, e alí estivemos a discutir quem e quais são os Departamentos da Câmara que têm que intervir nesta linha de orientação para que os projectos das novas escolas sejam a este nível eficientes e a própria conservação do Parque Escolar também integre estas preocupações. Portanto são preocupações nossas temo-las e naturalmente que há um mundo e também é preciso progressivamente ir substituindo. E é um trabalho imenso. E com certeza necessário substituir, mas é um trabalho gigantesco substituir o que temos por maior qualidade. A iluminação pública associada ao Metro fomos de facto nós municípios e município de Almada em particular que colocamos esta questão como uma questão importante, todo o mobiliário e nomeadamente os candeeiros é mobiliário de design, o concurso foi feito pela Câmara, a exigência foi nossa e nas zonas adjacentes ao corredor do Metro, o tipo de candeeiro que está definido para futuras substituições vai um pouco, retoma aquela linha, é um pouco diferente, mas parte daquela linha. Também gostava de dizer que em relação às inscrições aqui referidas em paredes, nós conhecemos dois ou três locais. É relativamente a esses dois ou três locais foram dadas indicações pela afronta que consideramos que constitui para a nossa população, para o nosso Concelho, um Concelho progressista democrático, foram dadas indicações aos serviços para fazerem a renovação, a limpeza destas inscrições, e o Sr. Vereador José Gonçalves dizia-me há pouco, não pode dizer-me que já estão feitas, mas era do conhecimento do Sr. Vereador e foram dadas indicações para serem retirados de imediato. Depois também gostava de deixar aqui informação relativamente à questão da Loja do Cidadão. O que está em causa não é um



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

balcão do cidadão, o que está em causa é uma Loja do Cidadão. Foi isso que na Assembleia Municipal foi colocado e é isso que nós entendemos e que eu entendo que deve ser, eu pessoalmente a não ser que se entenda outra coisa, deve ser reclamado para o nosso Concelho, não é um balcão e é isso que existe nos outros Concelhos que a Sr^a. Deputada aqui colocou. O Sr. Presidente da Assembleia Municipal tomou iniciativas, conheço-as, tenho-as em meu poder. Da parte da Câmara, os serviços Municipais tiveram orientações para fazer diligências no sentido de se procurar obter uma adesão a esta necessidade, e portanto não é uma questão abandonada, eu acho que é precipitada a sua conclusão quando diz que não aceita disponibilizar isto, não aceita disponibilizar aquilo.---- É precipitado. O processo, o que nós estamos a querer é uma loja não é um balcão e portanto é um processo em curso, o Presidente da Assembleia Municipal colocou a várias instâncias do Governo e a Sr^a. Deputada conhece e não só, e portanto da nossa parte Câmara Municipal através dos serviços municipais que nesta área têm responsabilidades estão a ser feitas diligências.-----

Gostaria de dizer também que neste momento nós no âmbito do projecto "Almada Cidade Digital", já temos onze postos internet com contactos feitos com instituições várias no nosso Concelho, desde as Colectividades a outras instituições e temos outros, para além dos postos temos espaços internet que também irão abrir na nossa Cidade no âmbito do "Almada Cidade Digital", como disse. Um deles será o primeiro a abrir, vai ser exactamente aqui no Feijó ainda durante o mês de Abril, também um espaço importante no sentido de aproximar a informação cada vez mais dos cidadãos. Portanto nós temos realmente preocupações de toda a ordem e que obviamente também passam por aquilo que a Sr^a. Deputada aqui colocou mas que vão muito para além daquilo que a Sr^a. Deputada aqui trouxe, e não prescindimos de nada, naturalmente não está na nossa mão tomar as decisões e elas não acontecem só porque nós queremos que aconteçam, temos que persistir, também andámos durante muitos anos atrás de muitas outras coisas, felizmente vamos conseguindo com persistência e estou em crer que pela importância que Almada tem, tem toda a legitimidade para exigir uma Loja do Cidadão e é isso que se pretende. Eu sei que existe um documento a correr, não sei se foi da iniciativa da Sr^a. Deputada ou do vosso grupo, num centro comercial relativamente exactamente a esta questão, não conheço os termos, desejo que não sejam termos que ponham em causa a Câmara porque de facto a Câmara está a agir de modo a conseguir sensibilizar quem de direito para que Almada tenha aquilo a que tem direito."-----

4.7.10 - O Sr. Deputado Municipal Luís Gomes:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Antes de me pronunciar sobre as moções gostava de fazer uma saudação, saudar a decisão de introduzir veículos de motorização híbrida na frota automóvel da Câmara na medida em que tal constitui um primeiro passo para a redução da poluição sonora e atmosférica na Cidade de Almada. Fazer votos para que a frota automóvel camarária seja progressivamente substituída por veículos com tal tipo de motorização enquanto as condições económicas e logísticas não permitirem a opção por motores movidos a biodiesel, gaz ou hidrogénio. Gostaria de aproveitar também para perguntar à Sr^a. Presidente, eu sei que já fez a sua intervenção, mas que veio a lume a semana passada problemas que penso que já são, já não é o primeiro Inverno nos acontece, nomeadamente na Cova do Vapor, sabemos também e também é claro para nós de que a responsabilidade de toda aquela infra-estrutura é da parte do INAG, em todo o caso a Câmara certamente que está a acompanhar de perto a evolução e os danos provocados pelo mar, gostaríamos de saber exactamente como é que está o ponto da situação já que também temos conhecimento que na Trafaria nomeadamente junto à Lota, naquela rampa de acesso dos pescadores também está em perigo de derrocada do muro, também sabemos que é da responsabilidade do Porto de Lisboa, mas gostaríamos de saber se da parte da Câmara há alguma diligência para intervir nesta situação. Já agora aproveitar também para junto do Sr. Presidente dos SMAS termos conhecimento sobre a prática de cobrança de juros de mora aos cidadãos de Almada por atraso nos seus respectivos pagamentos e que são provocados pelos CTT e em alguns casos não sei se são muitos se não, o Sr. Presidente assim o dirá, provocados inclusivé por atrasos dos SMAS, pensamos que se isso está a acontecer, há casos concretos, não sei se são generalizados ou não, mas penso que os cidadãos não têm culpa pelos atrasos dos CTT ou dos próprios serviços dos SMAS, e portanto não devem ser obrigados a pagar os respectivos juros de mora. Gostaríamos de saber se isto corresponde a realmente um processo maciço ou se são pontuais.-----

Sobre as moções em causa, sobre as moções do Sr. Deputado Fernando Pena, dizer que sobre a recomendação da requalificação da iluminação pública votarei a favor, sobre os acontecimentos noticiados pela Agência AsiaNews, quero dizer-vos que da parte do Bloco de Esquerda somos claramente e numa sociedade democrática e moderna somos claramente pela defesa dos direitos humanos, a liberdade religiosa, como pilares fundamentais nas sociedades modernas e na democracia, em todo o caso também é pela primeira vez ouço o relato deste tipo de acontecimentos, e portanto para mim tenho também muita dificuldade em votar a favor uma moção destas quando pela primeira vez ouço estes relatos e quando nenhuma instituição oficial os denunciou até agora. Sobre a moção da CDU votaremos a favor como temos sido coerentes também em moções



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

apresentadas neste sentido e portanto sobre ela também penso que não há muito a dizer. Sobre a moção apresentada e sobre as questões levantadas pelo Sr. Deputado Pedro Roque e Luísa Ramos em relação ao ponto b da moção apresentada pelo Bloco de Esquerda. Eu quero-vos dizer que é complexo este segundo ponto, e é complexo porque realmente a proibição e separamos aqui claramente o problema inconstitucional da propaganda neonazi, portanto isso aí está fora de questão, como o pormenor também do erro ortográfico ou não existente também acho que é somenos, portanto mas são aquelas coisas que os Srs. Deputados gostam sempre muito de referir. Mas em todo o caso penso que isto é uma questão que não está amadurecida nem está suficientemente debatida entre nós, é uma tradição especialmente da esquerda e aqui assumo isso como um hábito de pinturas de parede, é verdade que contrariar isso à primeira vista é limitar a liberdade de expressão, mas também sabemos que as sociedades modernas têm evoluído para e especialmente as sociedades democráticas têm evoluído para mecanismos próprios de divulgação das suas mensagens que querem transmitir e que não tem que ser obrigatoriamente através de uma suposta ou não depende do critério de cada um, de poluição visual, etc.. E portanto considerando eu, porque eu próprio confesso também tenho dúvidas sobre isto, considerando eu que é polémica a este ponto, proponho que se retire o ponto b e vote-se o resto da moção."-----

4.7.11 - O Sr. Vereador Henrique Carreiras:-----
"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----
Relativamente às questões colocadas pelo Sr. Deputado do Bloco de Esquerda, esclarecer desde já uma questão que é a seguinte: aquela área nem é da responsabilidade do INAG, aquela área Da Trafaria, e da responsabilidade da APL. A Protecção Civil Municipal como sempre esteve presente, deu os apoios possíveis, esteve também presente o Comandante Cruz por parte da APL e que por sinal é membro do Conselho Municipal de Segurança dos Cidadãos de Almada, o que se estava a tentar e eu até agora não consegui ter mais informação, era que entre a Administração da APL e a Presidência do INAG pudesse ser encontrada uma solução que na sequência da empreitada que está a fazer o reforço dos esporões se pudesse encontrar aí a solução de voltar a fazer uma recarga de pedra naquele local. É uma situação complicada, estas questões não são novas, são recorrentes. Da nossa parte fizemos e estamos a acompanhar, fizemos o que tivemos de fazer na altura, não foi necessário fazer realojamentos de ninguém, agora aguardamos que as entidades que têm responsabilidade façam aquilo que é necessário fazer, eu penso que é para minimizar novas situações, porque na minha opinião não vai resolver o problema. O mesmo se passa relativamente à Lota da Trafaria, também é uma área da responsabilidade da APL e tanto quanto tenho conhecimento também está a ser



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

acompanhado por este organismo. Relativamente aos juros de mora. Eu sou o primeiro que gostaria que as pessoas não tivessem que pagar juros de mora. Nós temos que os cobrar legalmente. Agora relativamente a atrasos dos Correios, as situações que conheço são muito residuais, e sempre que as pessoas nos colocam e nós confirmamos que houve atrasos dos Correios, nós restituímos os juros às pessoas. Mas são situações muito pontuais, não tem sido uma questão que se verifique frequentemente. E são muito poucos os casos que conheço, poderia até haver outros que não chegam ao meu conhecimento, mas aqueles que conhecemos temos resolvido desta forma."-----

4.8 - Não havendo mais pedidos de palavra foi encerrado o debate e após verificação do quorum procedeu-se à votação dos documentos.-----

4.8.1 - A Moção apresentada pela Sr^a. Deputada Municipal Luísa Ramos, sobre o Iraque, foi aprovada por maioria com trinta e três votos a favor (de eleitos da CDU, PS e BE); oito votos contra (de eleitos do PSD e CDS-PP) e uma abstenção (de eleito do PSD - Pres. da Junta de Freguesia).-----

4.8.2 - A Moção apresentada pelo Sr. Deputado Municipal Luís Gomes, sobre Inscrições Neonazis, foi aprovada por maioria com quarenta votos a favor (de eleitos da CDU, PS, PSD, CDS-PP e BE) e duas abstenções (de eleitos do PSD), com alterações, sendo o texto o seguinte: ---

Considerando que:-----

a) Nas últimas semanas a cidade de Almada tem sido vítima de uma aparentemente organizada campanha de pichagens defendendo um qualquer nacionalismo não especificado e quase sempre acompanhado do símbolo adoptado pelo nazismo;-----

b) Tendo em conta o que se expressa anteriormente e considerando a proibição constitucional de propaganda de ideologias totalitárias;-----

A Assembleia Municipal de Almada reunida a 31 de março de 2005, decide:-----

1 – Repudiar veemente a propaganda de mensagens neonazis.-----

2 – Recomendar à Câmara Municipal de Almada a limpeza dos edifícios públicos com pichagens neonazis e encetar uma campanha de sensibilização junto dos proprietários dos edifícios privados para sua limpeza.-----

3 – Solicitar à PSP de Almada um esforço suplementar de vigilância tendente a identificar os elementos do presumível grupo responsável pela propaganda neonazi, dado o carácter anticonstitucional de tal propaganda."-----

4.8.3 - A Moção apresentada pelo Sr. Deputado Municipal Fernando Pena, sobre Bispos na China, foi rejeitada por maioria com vinte e dois votos contra (de eleitos da CDU); dezoito votos a favor (de eleitos do PS, PSD e CDS-PP) e duas abstenções (do eleito do PS - Presidente da Junta de Freguesia da Charneca e do eleito do BE).-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- 4.8.4 - A Moção apresentada pelo Sr. Deputado Municipal Fernando Pena, sobre Iluminação, foi rejeitada por maioria com vinte e dois votos contra (de eleitos da CDU, PS e BE) e vinte votos a favor (de eleitos do PS, PSD e CDS-PP).-----
- 5 - Foi declarado aberto o Período de Intervenção do Público.-----
- 5.1 - Usou da palavra o Exmº. Senhor Município Florentino Morgadinho Maurício Alves, morador na Rua da Falésia ao Foni, 13-A - 2815-012 Charneca de Caparica.-----
- 5.1.1 - O Exmº. Senhor Município Florentino Morgadinho Maurício Alves:-----
"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----
Sr. Presidente da Assembleia, tive o cuidado de estar com atenção, como o Sr. não falou no factor tempo penso que hoje não me vai cortar a palavra."-----
- 5.1.2 - O Sr. Presidente da Assembleia Municipal:-----
"Srs. Deputados Municipais;-----
Sr. Município, nós temos regras regimentais, e o que o regimento diz é que os cidadãos têm um máximo de cinco minutos. Essas regras regimentais são distribuídas aos cidadãos, mas mais do que isso foi publicitado através de Edital, que vincula todos. Acresce que eu não disse nada, nem referi os cinco minutos, porque o Sr. utilizar seis minutos eu não vou dizer nada, se levar muito, muito tempo terei que chamar a atenção."-----
- 5.1.3 - O Exmº. Senhor Município Florentino Morgadinho Maurício Alves:-----
"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----
Mas se levar sete corta-me a palavra."-----
- 5.1.4 - O Sr. Presidente da Assembleia Municipal:-----
"Sr. Município depois veremos, tem a palavra."-----
- 5.1.5 - O Exmº. Senhor Município Florentino Morgadinho Maurício Alves:-----
"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----
Prefiro não falar dessa forma nem condicionado. A minha idade."-----
- 5.1.6 - O Sr. Presidente da Assembleia Municipal:-----
"Caro Sr., não vale a pena perder-se tempo o Sr. tem cinco minutos para usar da palavra atribuídos pelo Regimento que foi aprovado por unanimidade pela Assembleia, tem a palavra se desejar."-----
- 5.1.7 - O Exmº. Senhor Município Florentino Morgadinho Maurício Alves:-----
"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----
Vou apenas reclamar e cortaram aqui o som não tem problema, apenas reclamar que lamento profundamente que conhecendo eu um bocadinho como o Sr. actua, e a consideração que tenho por si, que tenha cortado a palavra que hoje volte a actuar dessa forma, porque numa Assembleia Municipal, numa Assembleia de Freguesia, se queremos municípios aqui, se queremos municípios a participar não devemos trabalhar dessa forma. E



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

limito-me a isto. Conhecendo eu um bocadinho que conheço do Sr., lamento que tenha actuado na última Assembleia Municipal dessa forma e que hoje esteja a actuar da mesma forma."-----

6 - Passou-se ao Período da Ordem do Dia.-----

6.1 - Entrou-se no ponto 3.1 da agenda com a apreciação da Proposta N.º 86/VIII de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada no dia 16/03/2005, sobre "Proposta Final do Plano de Pormenor das Praias Urbanas (PP1)", (**Conforme ANEXO XVI**).-----

6.1.1 - Usou da palavra a Sr.ª. Presidente da Câmara para apresentar a respectiva Proposta.-----

6.1.1.1 - A Sr.ª. Presidente da Câmara Municipal:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----

E permitia-me pedindo desculpa a todos, mas depois da intervenção do nosso amigo Florentino, mas é que de facto pode haver aqui um equívoco, eu gostava de contribuir para que não houvesse. A Assembleia Municipal tem um Regimento, um Regimento que foi aprovado pela Assembleia e o Regimento diz qual é o tempo que cada cidadão tem para intervir, portanto o Sr. Presidente só está a cumprir o Regimento, muitas vezes poderia querer dar meia hora ou uma hora, mas ele tem que cumprir o Regimento.-----

Sr. Florentino pode continuar a ter a mesma consideração pelo Presidente da Assembleia Municipal por quem tem e sei que a tem. Agradeço a vossa compreensão. A proposta que temos para apreciar hoje na Assembleia tem a ver com o Programa Polis e no caso concreto com o Plano de Pormenor das Praias Urbanas. Decorrida enfim toda a tramitação, obtido o parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento que diz que o Plano está em condições de ser decidido pela Assembleia Municipal.-----

Portanto a proposta está nas vossas mãos para apreciação e decisão. Sobre este Plano fizemos também uma reunião de trabalho, eu recorde aos Srs. Deputados Municipais a reunião específica com a Assembleia e com os eleitos da Câmara para nos identificarmos na ocasião sobre o conteúdo do Plano, o mesmo se fará relativamente aos restantes Planos que faltam concluir. Mas portanto é do conhecimento de todos os Deputados e também penso que o documento elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento ajuda também a compreender a proposta final. Fica à vossa consideração."-----

6.1.2 - No debate usaram da palavra os Srs. Deputados Municipais Fernando Pena; Alain Pereira, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal e a Sr.ª. Presidente da Câmara.-----

6.1.2.1 - O Sr. Presidente da Assembleia Municipal:-----

"Srs. Deputados Municipais;-----

Os Srs. Deputados Municipais ou a maioria dos Srs. Deputados Municipais têm já um projecto de Deliberação que pretende ajudar a concluir o debate e que faz uma síntese do texto da proposta."-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

6.1.2.2 - O Sr. Deputado Municipal Fernando Pena:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----

Aquilo que parece acontecer aqui com este Plano de Pormenor é que mais uma vez o Polis passa ao lado de grandes oportunidades. Este é um Plano de Pormenor sem chama, sem imaginação, sem estofos. As soluções urbanísticas e ambientais que ele apresenta podiam constar de qualquer Plano idêntico com trinta anos, é o Polis no seu melhor ou se me permitirem uma opinião dissonante é o Polis no seu pior. Algumas situações e quando discutimos acessibilidades e quando tanto discutimos o uso do automóvel este Plano apresenta a solução do Século XXI, um parque de estacionamento onde os veículos podem ficar muito bem arrumadinhos, bem junto à praia, com um espaço reservado para pesados entre o areal e o jardim urbano. Entre o bom senso e o bom gosto não sei discernir qual o mais lesado. Depois a estrutura da ocupação que é definida é feita sem imaginação, as estruturas exteriores são banais e dão corpo a um plano em que se perde a perspectiva global do ordenamento, é um plano se me permitem a expressão sem alma.-----

Três observações finais. A rede de rega alimentada pela rede de abastecimento de água potável, o que denota puro desperdício de um recurso que começa a ser escasso e este ano estamos a vive-lo com muita intensidade e falta de visão de futuro, está à margem das grandes soluções modernas designadamente o aproveitamento das águas das chuvas dos solos permeáveis, (não se ria Sr. Vereador, é feito em muitas cidades europeias). Número dois a iluminação pública, não é nenhuma obsessão, mas é estranho que ela não esteja aqui regulamentada minimamente atribuindo-se-lhe um carácter de menoridade e número três, nestes documentos que nos foram entregues é feita uma análise da área de intervenção e sinceramente nessa análise ficaram muito mal no retrato aqueles que foram os grandes responsáveis pelo que é hoje a Costa de Caparica. E a degradação tão explicitamente escrita ao longo de onze páginas é também responsabilidade da Câmara Municipal. Mais, é também responsabilidade desta Câmara Municipal."-----

6.1.2.3 - A Sr^a. Presidente da Câmara Municipal:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----

Eu penso que o Sr. Deputado Fernando Pena acaba de passar aqui um atestado de incompetência para não dizer mais ao Gabinete que elaborou este Plano de Pormenor que é o Gabinete do Santa Rita Arquitectos, foi pena não lhe ter dito isso na cara, pessoalmente, isso eu gostava de ter ouvido. É que quando foi apresentado o Plano teria sido interessante que o Sr. tivesse dito ao conjunto dos técnicos contratados pela Parque Expo, pela Costa Polis, que não tinham imaginação, não tinham alma, que aquilo era uma porcaria. Eu gostava que o Sr. tivesse tido a coragem de dizer isso aos técnicos e



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

não guardasse para dizer aqui na Assembleia Municipal tentando atirar areia para os olhos de quem lá está atrás, é que quem fez o Plano não foi a Câmara Municipal nem a Presidente da Câmara, nem sequer os Técnicos da Câmara, e portanto as responsabilidades relativamente, e não foi essa a opinião dos seus colegas que tomaram contacto com este Plano e nomeadamente o Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Costa de Caparica também, que acompanhou e que se interessou exactamente pela elaboração deste Plano. É o mínimo que se pode exigir é que aquilo que se diz nas costas se diga na frente, e assim podemos falar de ética de outra maneira não acontece. E se há responsabilidade relativamente à Costa de Caparica à situação que tem, não é esta Câmara Municipal nem o Poder Local Democrático Sr. Deputado. Se há responsáveis são os diferentes Governos que têm passado pelo Terreiro do Paço e em particular aquele de quem o Sr. gosta muito lá de Santa Comba Dão. Portanto, digo-lhe isto porque de facto é preciso dizer-lhe. O Sr. não se modera e portanto quem semeia ventos colhe tempestades, e eu também sabe que não sou Santa, Católica sou, Santa não."-----

- 6.1.2.4 - O Sr. Deputado Municipal Fernando Pena:-----
"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----
Eu quando vejo uma intervenção desse género fico com uma certeza é que tenho razão, porque senão a reacção não podia ser ofensiva, claramente ofensiva Sr^a. Presidente. Mas entre Santa Comba Dão e Moscovo Sr^a. Presidente eu não sei muito bem por onde hei-de escolher (é uma questão de gosto é, e de milhões de mortes). Mas vamos ao que interessa, porque Sr^a. Presidente a ofensa terá que ficar com a Sr^a. que a proferiu. Devo dizer uma coisa Sr^a. Presidente, como sabe e tem estado presente, em Sessões da Comissão de Acompanhamento Local do Programa Polis, em Sessões de apresentação de Planos de Pormenor e nesta Assembleia, nos três sítios tenho manifestado publicamente à frente de toda a gente, à frente dos Autarcas, à frente dos Técnicos tenho manifestado discordâncias quanto ao Polis, sabe perfeitamente que isso é verdade, mais, o meu nome mereceu constar num Boletim da Câmara Municipal como sendo a única pessoa que credo, está contra este Polis o que é uma vergonha. Foi assim tratado ainda tenho esse Boletim Municipal. Portanto publicamente eu, publicamente o CDS Partido Popular está contra este Polis. E está também contra este Plano de Pormenor. Agora devo-lhe dizer Sr^a. Presidente, é verdade não estive nesta apresentação aos Autarcas deste Plano de Pormenor. As minhas actividades profissionais impediram-me de o fazer porque estava no estrangeiro. Como no meu grupo não existe mais ninguém, portanto eu sou o único eleito, não há possibilidade de substituição e portanto não estive presente neste. E estive na Comissão Local exactamente Sr. Presidente e foi lá que eu já muitas vezes manifestei as minhas discordâncias quanto a este Plano. A Sr^a. sabe aliás. E portanto, além de



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

ofender a Sr^a. Presidente aqui faltou à verdade. E portanto agora permita-me uma coisa que é, e não é nenhum atestado de incompetência, isto é um Plano de Pormenor, se fosse para unanimidade absoluta como possivelmente na China ou nos países que os Srs. gostam e aí não haveria discussão nem haveria a possibilidade de dizer que estávamos contra, mas de facto isto não é para ter unanimidade, isto é para ser apreciado e para dar opinião, e a opinião, a minha, pessoal é que este Plano está muito longe daquilo que a zona precisava. Permita-me ter opinião, permita-me discordar e permita-me dizer não, é isto a essência da democracia."-----

6.1.2.5 - A Sr^a. Presidente da Câmara Municipal:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----

Sr. Deputado o Sr. fica com a sua e eu fico com o que disse. No entanto gostava de acrescentar mais um dado, é que o Sr. faz uma intervenção realmente tendenciosa, o Sr. fala do parque de estacionamento mas não fala por exemplo do Metro Sul do Tejo, do traçado do Metro que está previsto neste Plano e por aqui me fico."-----

6.1.2.6 - O Sr. Deputado Municipal Fernando Pena:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----

Sr^a. Presidente também sabe perfeitamente por outras posições públicas que assumi, que não só sou favorável ao projecto do Metro Sul do Tejo, tenho votado sempre favoravelmente sem medo de me vincular a esta posição política como em muitas ocasiões tenho defendido a extensão do Metropolitano Sul do Tejo à Costa de Caparica, e como sabe Sr^a. Presidente muitas vezes defendi isso continuo a defende-lo, agora o que está aqui a ser pedido hoje é que seja feita a aprovação do Plano e não de item a item deste plano, se quiser fazê-lo, se quiser vota-lo, a alínea d) desta deliberação eu aprovo, o resto não."-----

6.1.2.7 - O Sr. Deputado Municipal Alain Pereira:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----

O Plano de Pormenor das Praias Urbanas abrange uma área de mais de trinta e nove hectares estando por um lado incluída na quase totalidade na Reserva Ecológica Nacional e por outro inserida na sua totalidade no Plano de Ordenamento da Orla Costeira. Decorre desses factos que as propostas apresentadas no Plano de Pormenor tenham sido sujeitas ao reconhecimento de interesse público e determinadas de acordo com a classificação e a qualificação do solo definida no Plano de Ordenamento da Orla Costeira. As propostas do Plano de Pormenor resultam ainda da integração dos objectivos expressos na deliberação denominada requalificação urbana e valorização ambiental da Costa de Caparica e das acções incluídas no Plano Estratégico da Intervenção Polis, aprovados ambos por unanimidade em Junho de 2001 pela Assembleia Municipal de



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Almada então composta pelos eleitos da CDU, PS e PSD. Muito resumidamente os propósitos expressos nestes dois documentos são: a remodelação do actual padrão, requalificação do espaço público, construção de áreas de lazer equipadas e de acessos pedonais a construção da Alameda Urbana, a requalificação e construção de novos Apoios de Praia e de Pesca, a promoção de equipamento hoteleiro, a construção de lugares de estacionamento.-----

O Instituto da Conservação da Natureza emitiu parecer favorável assim como as demais entidades consultadas mesmo quando condicionadas a alterações. Essas alterações foram aliás introduzidas no Plano de Pormenor com excepção das que foram remetidas para o projecto de execução. Acontece Sr. Deputado Pena que não estamos perante um Plano de Pormenor que não é um conto de fadas nem é um sofá, é um instrumento de planeamento e de ordenamento do território, que obedece a um Plano de Ordenamento da Orla Costeira.-----

Nos termos legais exigidos a Sociedade Costa Polis promoveu a discussão pública da qual resultou dezasseis participações escritas sendo que quatro eram relativas a pedidos de cópia. A Comissão Técnica de Acompanhamento composta, e é uma vez mais bom relembra-lo, por quatro representantes ministeriais e um representante da Câmara Municipal, analisou e ponderou as sugestões.-----

Das sugestões resultaram ratificações ao Plano de Pormenor das Praias Urbanas ao nível do respectivo Regulamento, ao nível da Planta de Implantação e dos Planos de Praia. A Comissão Técnica de Acompanhamento considera que o Plano de Pormenor das Praias Urbanas cumpre na generalidade a legislação aplicável bem como se mostra articulado e coerente com os objectivos e a estratégia definida no Plano Estratégico aprovado no âmbito do Programa Polis. Pelo que está em condições de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal a ser seguidamente sujeito a ratificação governamental. É o que está na proposta de deliberação que eu agora passava a ler só a parte deliberativa:-----

A Assembleia Municipal de Almada reunida em Sessão Plenária no dia 31 de Março de 2005 delibera:-----

A – Nos termos e para os efeitos do artigo 79º, nº 1, do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 53/2000, de 07 de Abril e pelo Decreto-Lei nº 310/2003, de 10 de Dezembro, aprovar a Proposta Final do Plano de Pormenor das Praias Urbanas (PPPU/PP1) do Programa Polis na Costa de Caparica.-----

B – Mandatar a Câmara Municipal para os adequados procedimentos com o objectivo de cumprimento dos artigos 80º e 81º dos Decretos-Lei nº 390/99, nº 53/2000 e nº



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

310/2003, designadamente a decisão do Governo por ratificação pelo Conselho de Ministros.-----

C – Recomendar que em sede de Projecto de Execução sejam encontradas as melhores respostas às necessidades de mobilidade e acessibilidade dos potenciais utentes, designadamente as pessoas com deficiência conforme Decreto-Lei nº 123/97, de 22 de Maio.-----

D – Manifestar ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações a necessidade de encetar iniciativas para a concretização do prolongamento do Metro Sul do Tejo à Costa de Caparica, cujo espaço canal é também considerado no presente Plano de Pormenor das Praias Urbanas."-----

6.1.3 - Não havendo mais pedidos de palavra e após verificação do quorum, procedeu-se à votação da Proposta Nº 86/VIII, que foi aprovada por maioria com quarenta votos a favor (de eleitos da CDU, PS, PSD e BE) e um voto contra (de eleito do CDS-PP), através da seguinte deliberação:-----

Deliberação

- 1 - O Plano de Pormenor das Praias Urbanas da Costa de Caparica foi elaborado no âmbito do Programa Polis aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 26/2000, publicada no Diário da República I Série – B, nº 112, de 15 de Maio.-----
- 2 - O Plano de Pormenor das Praias Urbanas desenvolve-se numa área incluída na área de intervenção do Programa Polis na Costa de Caparica, delimitada pelo Decreto-Lei nº 119/2000, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 251/2001, de 21 de Setembro, e pelo Decreto-Lei Nº 161/2004, de 02 de Julho.-----
- 3 - O Programa Polis na Costa de Caparica foi aprovado pela Assembleia Municipal de Almada, na Reunião Plenária realizada no dia 29 de Junho de 2001, com os votos favoráveis de todos os eleitos da CDU, do PS e do PSD, cuja deliberação foi publicada através do Edital Nº 42/VII/01.-----
- 4 - Com a referida deliberação a Assembleia Municipal de Almada aprovou expressamente os seguintes documentos:-----
 - a) Proposta do Governo do Plano Estratégico da Intervenção Polis na Costa de Caparica;-----
 - b) Proposta do Governo do Protocolo de Acordo entre o Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território e a Câmara Municipal de Almada, que define o quadro institucional da parceria entre o Estado e a Câmara



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- Municipal e o modelo organizacional e as obrigações das Partes, para a realização e concretização da intervenção;-----
- c) Proposta do Governo de Decreto-Lei de constituição da CostaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa de Caparica;-----
- d) Participação do Município na Sociedade CostaPolis, criada pelo Governo.--
- 5 - Ainda na referida Reunião Plenária da Assembleia Municipal e também com os votos a favor de todos os eleitos, foi aprovada uma outra deliberação, publicada pelo Edital Nº 43/VII/01, denominada "Requalificação Urbana e Valorização Ambiental da Costa de Caparica" em que relativamente ao Projecto Estruturante das Praias Urbanas da Costa de Caparica do Plano Estratégico do Programa Polis foi assumido, nomeadamente:-----
- a) Defesa da Orla Costeira, remodelação do actual paredão, requalificação do espaço público, construção de áreas de lazer equipadas e de acessos pedonais;-----
- b) Construção da Alameda Urbana;-----
- c) Relocalização e construção de instalações de apoio à pesca;-----
- d) Construção de novos apoios de praia entre a Praia do Norte e a Nova Praia;-----
- e) Promoção de equipamento hoteleiro;-----
- f) Construção de 1200 lugares de estacionamento.-----
- 6 - Importa ainda acrescentar que o Plano Estratégico do Programa Polis na Costa de Caparica, também aprovado por unanimidade, estabelece para o Projecto Estruturante 1 "Praias Urbanas" os seguintes objectivos:-----
- 6.1 - Para a Remodelação do Actual Paredão a "Requalificação do espaço público com uso pedonal", a "Criação de espaço de encontro e animação", a "Requalificação da frente de praias urbanas".-----
- 6.2 - Para a Requalificação do espaço Público na Frente de Praias Urbanas a "Intervenção global no espaço público", o "Orientar e enquadrar a procura e actividades associadas às potencialidades turísticas da zona", o "Potenciar a qualidade de uso balnear", a "Requalificação ambiental da frente de praias urbanas", o "Potenciar actividades de desporto e lazer".-----
- 6.3 - Para a Relocalização e Construção de Instalações de Apoio à Pesca o "Articular o conceito de espaço multifuncional da frente de praias urbanas com especial relevo para as actividades de turismo e lazer



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- com a actividade de pesca existente" o "Promover a articulação funcional dos equipamentos relacionados com a actividade de pesca".-----
- 6.4 - Para a Construção de Novos Apoios de Praia entre a Praia do Norte e a Nova Praia a "Intervenção global no espaço público", o "Orientar e enquadrar a procura de actividades associadas às potencialidades turísticas da zona", o "Potenciar a qualidade de uso balnear", a "Requalificação ambiental de frente de praias".-----
- 6.5 - Para a Promoção do Equipamento Hoteleiro de o "Promover a frente de praias como espaço de turismo, recreio e lazer".-----
- 6.6 - Para a Reabilitação das Obras de Defesa Costeira e de Alimentação Artificial de o "Criar melhores condições de uso balnear", e "Restituir o areal de forma a manter ou aumentar a capacidade das praias e garantir a protecção da frente urbana de praias".-----
- 7 - O presente Plano de Pormenor, em cumprimento do artigo 3º do Decreto-Lei nº 314/2000, de 02 de Dezembro, foi elaborado sob a responsabilidade da Sociedade CostaPolis, constituída pelo Decreto-Lei nº 229/2001, de 20 de Agosto, e foi aprovado pelo Conselho de Administração da referida Sociedade na reunião realizada no dia 10 de Março de 2005.-----
- 8 - O Plano de Pormenor abrange uma área de 39,729 ha, definida genericamente pelos seguintes limites: a norte, pela via lateral ao Parque de Campismo do Inatel; a sul, pela linha perpendicular à Costa a partir do limite do paredão marginal (Nova Praia); a oeste pela linha de costa; a leste pela Av. General Humberto Delgado, inflectindo para oeste junto da Av. 1º de Maio, segue para norte o alinhamento das moradias, vai ao início e acompanha a linha da Vala (B) até à via que ladeia a norte o Parque de Campismo do Inatel.-----
- 8.1 - O Plano de Pormenor define os usos a afectar às diferentes parcelas do território, apresentando para os 39,729ha (397.290 m²) a seguinte distribuição de áreas de implementação conforme o seu uso:-----
- > Áreas verdes de recreio e lazer (Parque de Lazer/Desporto, Mata de Santo António, Áreas verdes de enquadramento, Taludes) com 181.730 m² -----
 - > Áreas públicas (Praças, Esplanadas, Passeios, Paredão, Percursos Pedonais, Passadiços dunares) com 133.291 m² -----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- > Infra-estruturas urbanas (Vias, Ciclovias, Corredor MST, Áreas de estacionamento) com 53.575 m² -----
- > Equipamentos de utilização colectiva (Campos Desportivos, Centro Internacional de Surf, Polícia Marítima, Posto de Socorros, Posto de Turismo) com 11.360 m² -----
- > Equipamentos e Equipamentos/Apoios de Praia (Restaurantes, bares, sanitários, balneários, vestiários, posto de socorros, comunicações de emergência, informação e assistência a banhistas) com 10.830 m² -----
- > Estabelecimento Hoteleiro (hotel, centro de reuniões, restaurantes panorâmicos, esplanada) com 4.660 m² -----
- > Apoios de Pesca (construções em banda, com espaços exteriores, para a instalação de apoios de pesca individuais, oficina, gabinete de trabalho e de reunião) com 1.470 m² -----
- > Lota (edifício de arrematação do peixe e serviços afins) com 374 m² -----

9 - Considerando que a Comissão Técnica de Acompanhamento, criada pelo despacho nº 5056/2002 do Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território, publicado no Diário da República nº 55, II Série, de 06 de Março de 2002, constituída por um representante do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, que preside, um representante do Ministro das Finanças, um representante do Ministro do Equipamento Social, um representante do Ministro da Cultura e um representante da Câmara Municipal de Almada, aprovou o Parecer Final do Plano de Pormenor das Praias Urbanas (PP1) do Programa Polis na Costa de Caparica, no qual é referido que:-----

9.1 - O Plano prevê a estruturação de diversas áreas programáticas, ao longo das quais se distribuem diversos programas, designadamente: o Paredão, como percurso de ligação às diversas praias; os Equipamentos/Apoios de Praia, conforme previsto no POOC Sintra-Sado; os Equipamentos Colectivos, que prevêem a localização de um Posto de Polícia Marítima, de um Posto de Socorros, de um Posto de Turismo e de um equipamento afecto ao Centro Internacional de Surf; Mata de Santo António, onde se prevê a preservação/recuperação ao máximo das características naturais; Campos Desportivos, a localizar a norte da Mata de Santo António; os volumes artificiais enquadramento



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

do Jardim Urbano (PP2); a Área Dunar, onde se prevê a preservação/recuperação ao máximo das características naturais; a construção de um Estabelecimento Hoteleiro que faz a transição entre a Cidade com a zona costeira, e o reperfilamento da Av. General Humberto Delgado.-----

9.2 - De acordo com o Relatório dos Resultados da Discussão Pública, foram apresentados no decorrer da consulta 16 participações, da ponderação das quais resultaram rectificações ao Plano de Pormenor das Praias Urbanas.-----

9.3 - A área de intervenção do Plano de Pormenor das Praias Urbanas é abrangida pelas seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:-----

> Reserva Ecológica Nacional; Domínio Hídrico: Vala B; Domínio Público Marítimo; Mata Nacional das Dunas da Trafaria e Costa de Caparica; Servidão militar – bateria da Raposeira.-----

> A área do PP é na sua quase totalidade abrangida pela Reserva Ecológica Nacional, com excepção de uma pequena faixa junto ao limite sul do Plano. As acções previstas para as áreas de REN serão sujeitas ao Reconhecimento do Interesse Público, cujo processo de instrução que foi analisado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo que terá enviado a respectiva informação técnica à consideração de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.-----

> A área do PP, em parte da área da zona Norte junto ao limite Este, está abrangida pela Mata Nacional das Dunas da Trafaria e da Costa de Caparica, sob a gestão do Instituto da Conservação da Natureza (ICN), também sujeita ao Regime Florestal Total, para o que foi obtido o necessário Despacho, de Sua Excelência o Secretário de Estado das Florestas para a desafecção de uma área de 123,269ha sujeita àquele regime, do qual foi dado conhecimento à Sociedade CostaPolis pela Direcção Geral de Recursos Florestais.-----

9.4 - O Plano de Pormenor está em conformidade com o ordenamento preconizado no PROT da Área Metropolitana de Lisboa, aprovado pela RCM nº 68/2002, publicada no D.R. 1ª série-B, nº 82, de 8/Abril.-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

O Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado (POOC) foi aprovado pela RCM nº 86/2003, publicada no D.R. 1ª série-B, nº 144, de 25/Junho.-----

A totalidade da área de intervenção do Plano de Pormenor é abrangida pelo POOC Sintra-Sado correspondendo à UOPG11 neste delimitada.----

No POOC a área de intervenção do PP é abrangida na sua maior parte por solo rural, na categoria de “áreas naturais” e subcategorias de áreas de enquadramento”, “dunas” e “praias”, e em menor parte por solo urbano nas categorias de “áreas urbanizadas e de urbanização programada”, “áreas de uso turístico” e “áreas de equipamento”.-----

As propostas do PP são compatíveis com a classificação e qualificação do solo prevista no POOC, sendo que este último remete o regime de uso, ocupação e transformação do solo integrado naquela UOPG11 para o que esteja estabelecido neste PP.-----

Foram elaborados os Planos de Praia no âmbito deste Plano de Pormenor em cumprimento do estabelecido no POOC Sintra-Sado.-----

O Plano Director Municipal de Almada (PDM) foi ratificado pela RCM nº 5/97, publicada no D.R. 1ª série-B, nº 11, de 14/Janeiro, com alteração ratificada pela RCM nº 100/98, publicada pelo D.R. 1ª série-B, nº 178, de 04-08-1998.-----

A classificação e qualificação, bem como o respectivo uso, ocupação e transformação do solo na área de intervenção do PP foram alterados pelo POOC Sintra-Sado.-----

Assim o Plano de Pormenor das Praias Urbanas altera, na prossecução do POOC Sintra-Sado, a classificação e qualificação do solo, bem como o respectivo uso, ocupação e transformação do solo, estabelecidos no PDM.-----

O Plano de Pormenor das Praias Urbanas estará sujeito a ratificação governamental por alterar o Plano Director Municipal de Almada quanto à disciplina de ocupação e transformação do solo.-----

9.5 - Na elaboração do Plano de Pormenor das Praias Urbanas, foram solicitados pareceres de entidades integrantes dos Ministérios representados na CTA: Instituto da Conservação da Natureza, CCDR-LVT, Direcção Geral do Património, Instituto da Água e Instituto Português do Património Arqueológico.-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Foram consultadas as seguintes entidades externas às representadas na CTA: Direcção Geral das Florestas, Direcção Geral do Turismo, Direcção Geral das Infra-Estruturas do MDN, EDP, SetGás, PT-Comunicações. Foram também consultadas pela Sociedade Polis, sobre a rampa de varadouro para pescas: CCDR-LVT, Instituto Português e dos Transportes Marítimos, Administração do Porto de Lisboa, Capitania do Porto de Lisboa, Direcção Geral das Pescas e Aquicultura e Sindicato Livre dos Pescadores e Profissionais Afins.-----

Tendo presente o conteúdo do Plano considera a Comissão Técnica de Acompanhamento que foram solicitados os necessários pareceres e cumpridos os pareceres condicionados recebidos.-----

9.6 - Considera a Comissão Técnica de Acompanhamento que o Plano de Pormenor das Praias Urbanas, na Costa de Caparica, em Almada, cumpre, na generalidade, o disposto nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como se mostra articulado e coerente com os objectivos e a estratégia definida no Plano Estratégico aprovado no âmbito do Programa Polis, alterando o Plano Director Municipal de Almada em consonância com o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado, pelo que está em condições de ser submetido a aprovação pela Assembleia Municipal de Almada.-----

O Plano de Pormenor das Praias Urbanas estará sujeito a ratificação por alterar o Plano Director Municipal de Almada de acordo com o estabelecido no POOC Sintra-Sado, e por nessa sequência estabelecer regras de ocupação diferentes das do PDM.-----

10 - Considerando que a Sociedade CostaPolis promoveu, nos termos do Decreto-Lei nº 314/2000, de 2 de Dezembro, a discussão pública do Plano de Pormenor das Praias Urbanas, cujo Relatório do Resultado informa que:

10.1 - A discussão pública decorreu entre os dias 25 de Outubro e 7 de Dezembro de 2004.-----

10.2 - No sentido de incentivar a participação dos cidadãos foi realizada uma sessão pública de debate e informação no dia 2 de Novembro de 2004, pelas 21H00, no Hotel da Costa de Caparica.-----

10.3 - Foram abertos ao público três postos de consulta, que funcionaram na Câmara Municipal de Almada, na Junta de Freguesia da Costa de Caparica e no Posto de Informação do Programa Polis na Costa de Caparica.-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- 10.4 - Além da importante participação de cidadãos na Sessão Pública de Debate e Informação, o Plano foi consultado por 53 pessoas tendo sido recebidas 16 participações com a seguinte tipificação: Pedidos de cópias – 4, localização dos apoios de pesca – 4, localização dos apoios de praia – 4, mobilidade – 1, Clube de Vela – 1, Associação de Surf – 1, apreciação global – 1.-----
- 10.5 - Procederam à análise e ponderação de todas as sugestões, observações e reclamações apresentadas, as quais foram objecto de resposta escrita individualizada, nos termos do Decreto-Lei 310/2003, de 10 de Dezembro.-----
- 10.6 - Da análise e ponderação das sugestões apresentadas resultou as seguintes alterações da Proposta de Plano e Pormenor:-----
- a) A redacção do ponto 5 do artigo 18º - Campos desportivos, do Regulamento, passou a ser "As instalações de apoio aos Campos Desportivos encontram-se integradas nos Equipamentos instalados na sua proximidade, identificadas com os números 2 e 4, e obedecem às disposições previstas no artigo 33º para Equipamentos/Apoios de Praia".-----
- b) Na Planta de Implantação, a valência de apoio para surf prevista no E/AC 13 passou para o E/AC 10; a área de construção dos E/AC 8 e 10 passou para 400 m²; a área bruta de construção passou para 7100 m²; os Equipamentos/Apoios de Praia nºs 18 e 21 passaram a E/AC e os nºs 19 e 22 passaram a E/AS; no Quadro de áreas dos equipamentos e equipamentos/apoios de praia a redacção da alínea a) passou a ser "Os Equipamentos/Apoios de Praia nºs 9, 11, 12 e 13 dispõem de uma área de 20 m² no piso inferior aproveitando o desnível existente do Paredão para a Via de Serviço", e a redacção da alínea b) passou a ser "Os equipamentos/apoios de praia nºs 8 e 10 incluem apoios recreativos para surf (E/AC/S) e dispõem para esse efeito de uma área de 100 m² no piso inferior aproveitando o desnível existente do Paredão para a Via de Serviço".-----
- c) Nos Planos de Praia, no Quadro da página 9 e nas fichas e peças desenhadas, correspondentes às praias de Stº António, CDS, Dragão Vermelho, Praia Nova e Nova Praia, foram alteradas algumas localizações dos Equipamentos/Apoios de Praia, por



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

forma a atender à lista de realocações aprovada pelos titulares das instalações actualmente existentes.-----

11 - Considerando que a proposta de Plano de Pormenor acolhe a estratégia global do Programa Polis na Costa de Caparica e valoriza os objectivos do Plano Estratégico de requalificação urbana e valorização ambiental e de reforço da frente de praias enquanto pólo de excelência em termos de oferta de actividades de turismo, recreio e lazer, apresentando como objectivos específicos e soluções urbanísticas, designadamente:-----

11.1 - Criação de uma rede de espaços públicos:-----

① paredão – passeio público qualificado; ② praça panorâmica – para distribuição de percursos e de suporte a actividades de animação urbana; ③ praça central – com o hotel e de articulação da rede viária; ④ praça de transição – de apoio ao interface de transportes, de remate do tecido urbano e articulação com zona de praias; ⑤ paisagem superior – ligação do jardim urbano à frente de mar; ⑥ taludes – de enquadramento do jardim urbano e de protecção de vistas.-----

11.2 - Desenvolvimento, articulação e hierarquização da rede viária:-----

① Via marginal – com reperfilamento da Av. General Humberto Delgado e sua extensão para sul; ② Via de serviço à frente norte; ③ Via de suporte ao hotel e de articulação urbana; ④ Acessos ao paredão, condicionados; ⑤ Via pedonal no paredão; ⑥ Ciclovía ao longo da área de intervenção; ⑦ Percursos pedonais de ligação dos caminhos tradicionais e Mata de Stº António com a faixa costeira.---

11.3 - Integração urbanística e paisagística das áreas de estacionamento para apoio à fruição da faixa costeira (com parques e lugares de estacionamento para veículos pesados, ligeiros e bicicletas de apoio a residentes, visitantes, equipamentos desportivos).-----

11.4 - Reforço da integração e articulação da área de intervenção com o tecido construtivo envolvente.-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- 11.5 - Valorização das áreas verdes de lazer com a criação de espaços destinados ao desporto informal (campos desportivos).-----
- 11.6 - Valorização ambiental e paisagística da área de intervenção e, em particular, da área da Mata.-----
- 11.7 - Consolidação da área de duna e sua valorização urbanística e paisagística.-----
- 11.8 - Ampliação e qualificação dos acessos à praia, tanto pedonais como motorizados, de apoio à actividade pesqueira.-----
- 11.9 - Demarcação e qualificação das várias actividades associadas à frente de costa (usos balneares, usos recreativos urbanos, alojamento hoteleiro, restauração, pesca).-----
- 11.10 - Qualificação dos equipamentos e apoios de praia e das instalações de apoio à pesca.-----
- 11.11 - Implementação de um equipamento hoteleiro como elemento de articulação entre a área urbana e as zonas norte e sul da frente urbana litoral.-----
- 12 - Nestes termos e considerando:-----
- 12.1 - A deliberação da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 16/03/2005, remetendo à Assembleia Municipal a Proposta Final do Plano de Pormenor das Praias Urbanas (PPPU/PP1) aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade CostaPolis na sua reunião de 10/03/2005, bem como toda a documentação destinada ao subsequente Processo de Ratificação, Registo e Publicação em cumprimento das instruções da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente.-----
- 12.2 - O Parecer favorável da Comissão Técnica de Acompanhamento, constituída pelo Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território, ao Plano de Pormenor das Praias Urbanas.-----
- 12.3 - O debate público realizado e as sugestões apresentadas por cidadãos que determinaram rectificações na Proposta do Plano e/ou compromissos de consideração em sede de Projecto de Execução.-----
- 13 - A Assembleia Municipal de Almada reunida em Sessão Plenária no dia 31 de Março de 2005 delibera:-----
- A – Nos termos e para os efeitos do artigo 79º, nº 1, do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Decreto-Lei nº 53/2000, de 07 de Abril e pelo Decreto-Lei nº 310/2003, de 10 de Dezembro, aprovar a Proposta Final do Plano de Pormenor das Praias Urbanas (PPPU/PP1) do Programa Polis na Costa de Caparica.-----

B – Mandatar a Câmara Municipal para os adequados procedimentos com o objectivo de cumprimento dos artigos 80º e 81º dos Decretos-Lei nº 390/99, nº 53/2000 e nº 310/2003, designadamente a decisão do Governo por ratificação pelo Conselho de Ministros.-----

C – Recomendar que em sede de Projecto de Execução sejam encontradas as melhores respostas às necessidades de mobilidade e acessibilidade dos potenciais utentes, designadamente as pessoas com deficiência conforme Decreto-Lei nº 123/97, de 22 de Maio.-----

D – Manifestar ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações a necessidade de encetar iniciativas para a concretização do prolongamento do Metro Sul do Tejo à Costa de Caparica, cujo espaço canal é também considerado no presente Plano de Pormenor das Praias Urbanas.-----

6.2 - Entrou-se no ponto 3.2 com a apreciação da Proposta N.º.87/VIII de iniciativa da Câmara Municipal, aprovadas em Reunião Camarária de 16/03/2005, sobre "Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais", (**Conforme ANEXO XVII**).-----

6.2.1 - Usou da palavra a Sr^a. Presidente da Câmara para apresentar a respectiva Proposta.-----

6.2.1.1 - A Sr^a. Presidente da Câmara Municipal:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----

A segunda e última proposta que temos para apreciar e decidir tem a ver com o Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais. Este Projecto de Regulamento foi em Novembro do ano passado posto em audiência pública por decisão da Câmara Municipal, em Março terminou esse período, a Câmara Municipal decidiu então remete-la à Assembleia para a competente apreciação e decisão. Dizer aos Srs. Deputados Municipais que este projecto foi elaborado com a participação das Juntas de Freguesia que sobre o mesmo se pronunciaram, e portanto mereceu naturalmente essa participação e essa consensualização prévia além de ter sido disponibilizado para os cidadãos em geral sobre o mesmo se pudessem pronunciar. Portanto, é um documento desta natureza que está à vossa consideração."-----

6.2.2 - No debate usaram da palavra os Srs. Deputados Municipais Luís Gomes; António Anastácio; Fernando Pena; o Presidente da Assembleia Municipal e a Sr^a. Presidente da Câmara.-----

6.2.2.1 - O Sr. Deputado Municipal Luís Gomes:-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----
É só um pequeno reparo, nós estamos completamente de acordo quanto à proposta, achamos que está muito bem elaborado, agora não sei se é, salvo melhor opinião, não sei se é uma interpretação errada minha, mas é só uma chamada de atenção, no artigo 4º, ponto 1 e no artigo 8º, ponto 1, o Regulamento é claro no que toca à autorização de ocupação, só permitida a pessoas individuais coisa que concordamos, mas depois aparece o artigo 25º, ponto 1, alínea a) que é na página 12, em que diz que por caducidade ou suspensão ela pode ser a pessoa colectiva. Eu penso que aqui há uma contradição, e só uma chamada de atenção, não sei se é uma interpretação errada minha, mas só queria chamar a atenção."-----

6.2.2.2 - O Sr. Deputado Municipal António Anastácio:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----
Não venho dar o dito por não dito, de facto participei na discussão do projecto deste Regulamento, não houve propriamente uma consensualização, houve uma discussão de diversos temas, foram levantados na altura e neste momento sem me oferecer dúvidas significativas, há aqui um aspecto ou outro que me parece que não estão devidamente clarificados. Desde logo penso que falta aqui um referência a remeter para as Juntas de Freguesia que fazem a gestão dos mercados sobre delegação de competência da Câmara Municipal de Almada, penso que deveria constar aqui especificamente uma referência nesse sentido. Depois há uma outra dúvida que me fica. No Regulamento actualmente em vigor há um artigo não sei se é 18º ou 22º que estabelece quando se faz a concessão de um lugar, para além do valor da arrematação o concessionário fica obrigado ao pagamento de uma taxa equivalente a doze mensalidade no caso de lojas e seis no caso de bancas.-----

Da leitura que fiz do documento deduzo que essa taxa caiu e foi criada uma outra no caso das concessões por ajuste directo, digamos assim, não é esse o termo, mas por ajuste directo neste Regulamento.-----

Depois há aqui mais umas questões de pormenor que eu iria tentar rapidamente também trazer aqui, poderei não estar certo nas minhas apreciações, mas penso que de facto haverá alguma razão. Uma delas por exemplo o artigo 22º que se refere ao título da autorização da ocupação, eu não sei se para mim é dúvida se, se refere a um cartão de utente, um cartão anual ou se é um alvará pelo qual é titulada a concessão, fiquei na dúvida embora depois pela leitura do artigo subsequente me parece que é um cartão emitido anual para o titular havendo outros cartões depois para os auxiliares, para os ajudantes. Eu penso também que nas causas para caducidade deveria constar o abandono do lugar, embora depois aqui mais à frente diga que se a pessoa se ausentar



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

por mais de sessenta dias poderá dar lugar à perda. Mas penso que devia estar especificado aqui como uma das causas da caducidade o abandono do lugar nesse aspecto. Há depois aqui uma outra questão que penso que foi também, não prestei muita atenção mas penso que era a questão, em que diz que as concessões caducam por alteração do objecto social não consentâneo e com a actividade autorizada. Ora bem, eu acho que isto não é consequente com a afirmação que está no artigo 9º, número 1 que diz que só é permitida a utilização dos locais por pessoas individuais. Portanto a pessoa individual em principio não muda de objecto social, quanto muito há a actividade autorizada para o efeito. Depois há aqui algumas questões nomeadamente a alínea r), do artigo 44º para mim, do meu ponto de vista repete o que já está escrito no artigo 42º, número 1, mas também se calhar nesse aspecto é preferível estar por excesso do que por defeito. De qualquer forma penso que é um, este projecto de Regulamento representa um avanço significativo e uma clarificação também importante relativamente ao Regulamento que está presentemente em vigor e claramente desactualizado em relação ao que é a actividade dos mercados. Naturalmente irei votar a favor."-----

6.2.2.3 - A Srª. Presidente da Câmara Municipal:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----
Feita a intervenção do Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Charneca dizer o seguinte. De facto este trabalho foi um trabalho partilhado pelas Juntas de Freguesia, houve contribuições que foram dadas e foram acolhidas, provavelmente nem todas, poderá ter havido contribuições contraditórias, obviamente que quem teve que fazer a fusão de todas as contribuições teve que fazer esses acertos. O que é que nós temos? Temos um Regulamento que se aplica a todos os Mercados Retalhistas Municipais, e portanto ao aplicar-se a todos aplica-se àqueles que estão delegados, descentralizada a gestão nas Juntas de Freguesia, está aqui no artigo 1º, número 2, o presente Regulamento aplica-se a todos os Mercados Retalhistas Municipais. Tal como o Sr. Presidente também reconheceu penso que é um avanço. Estas coisas não são estáticas, vamos pôr em prática, com naturalmente todas as inovações que introduzimos do anterior para o actual Regulamento, e naturalmente depois na aplicação prática se alguma questão se revelar necessária de ajustar, ajustar-se-á. A questão que levantou, colocou muitas questões e eu tive alguma dificuldade em estar a apanhar todas. Mas esta questão das doze mensalidades ou das seis mensalidades, depois passou para vinte e quatro, tem a ver com a cessão, mas também está absolutamente definida em que situações é que é possível haver a cessão por doença, enfim há aqui um conjunto de regras e em situações perfeitamente justificadas ou aceitáveis, é sempre o Órgão Autárquico que tem que tomar a decisão. E portanto também penso que não é vulgarizar



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

a sessão da posição. Portanto ela está bastante bem parece-me, estão bem definidas as condições em que isso pode acontecer. Mas tal como também reconheceu parece que o importante é pormos em prática e se alguma questão depois surgir termos abertura para fazer os ajustamentos que se vierem a colocar como necessários."-----

6.2.2.4 - O Sr. Deputado Municipal Fernando Pena:-----

"Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;-----
Apenas duas observações em relação ao artigo 44º, alínea e) parece-me com uma redacção muito confusa, e a alínea f) remete para uma figura que é imediações dos mercados e que se presta a alguns equívocos. O que é que significa imediações? Penso que se pode perceber, mas sendo isto um Regulamento deveria estar mais explícito (interrupção da gravação)."-----

6.3.2 - Não havendo mais pedidos de palavra e após verificação do quorum, procedeu-se à votação da Proposta Nº 87/VIII que foi aprovada por unanimidade, através da seguinte deliberação:-----

Deliberação

REGULAMENTO DOS MERCADOS RETALHISTAS MUNICIPAIS

Preâmbulo

Na sequência do trabalho de elaboração, revisão e actualização dos regulamentos e posturas do Município de Almada, tornava-se imperioso rever a regulamentação aplicável aos Mercados Municipais.-----

De entre as razões que determinaram a revisão da referida regulamentação, encontra-se a necessidade de actualização de algumas normas e uniformização de procedimentos, obrigações e deveres entre os titulares de direitos de ocupação nos mercados, a consagração de procedimentos de atribuição céleres, transparentes e devidamente publicitados, bem como a adequação do regime contra-ordenacional às Leis em vigor, quer no tocante à competência nesta matéria deferida aos Municípios, quer relativamente à tipificação dos ilícitos contra-ordenacionais e respectiva punição, nos termos do D.L. nº 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção.-----

O Regulamento actualmente em vigor está manifestamente desactualizado em face das novas realidades fácticas e jurídicas do comércio e consumo, relacionadas com os mercados municipais, visando a presente regulamentação tornar os mercados municipais locais apelativos, favorecedores da criação de postos de trabalho e conseqüente crescimento sócio económico do Concelho.-----

Considerando o princípio da hierarquia das normas, respeita esta revisão, as directrizes globais que dimanam do Decreto-Lei nº 340/82, de 25 de Agosto.-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

CAPITULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Leis habilitantes e âmbito de aplicação

1 - O presente Regulamento dos Mercados Municipais é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 53º nº 2 al. a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração operada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pretende dar corpo e desenvolver as orientações gerais contidas no D.L. nº 340/82, de 25 de Agosto, com observância do disposto no artigo 29º da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto.

2 - O presente regulamento aplica-se a todos os mercados retalhistas municipais.

Artigo 2º

Definições

1 - Os mercados municipais são espaços destinados ao exercício, mediante autorização da Câmara Municipal de Almada, do comércio retalhista diversificado de bens e serviços de consumo generalizado, nos termos da legislação aplicável.

2 - Entende-se por operadores de mercado o titular do direito de ocupação e os seus empregados ou colaboradores.

Artigo 3º

Locais de venda

1 - São locais de venda de produtos nos mercados:

- a) As lojas, assim se considerando os recintos fechados com espaço privativo para a permanência dos compradores;
- b) As bancas ou seja, os locais sem espaço privativo destinado aos compradores, providos de mesa ou banca e que dêem directamente para os arruamentos dos mercados;
- c) Os terrados, considerando-se estes os simplesmente marcados no pavimento.

2 - Os lugares de terrado junto às portas dos mercados extinguir-se-ão quando cessar, por qualquer forma, o direito de ocupação do respectivo titular.

Artigo 4º

Direito de ocupação

1 - O direito de ocupação das lojas, bancas e terrados nos mercados depende de autorização concedida pela Câmara que é sempre onerosa, pessoal e condicionada pelas disposições do presente Regulamento e demais



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

disposições legais e regulamentares aplicáveis, podendo ser obtida das seguintes formas:-----

- a) Através de hasta pública;-----
 - b) Através da cedência pelo concessionário a terceiros, nos termos do artigo 9º do presente Regulamento;-----
 - c) Por falecimento do titular;-----
 - d) Por concessão directa pela Câmara Municipal, mediante apresentação de proposta em carta fechada;-----
 - e) Atribuição accidental nos termos definidos no presente regulamento.-----
- 2 - A concessão directa pode ocorrer sempre que:-----
- a) Não tenham as lojas, bancas e terrados sido arrematadas em hasta pública realizada há menos de seis meses;-----
 - b) Seja necessário garantir a diversidade das actividades e dos produtos comercializados;-----
 - c) Tenha ocorrido qualquer caso de extinção da concessão, por rescisão ou caducidade e tenha sido realizada hasta pública há menos de seis meses.-----
- 3 - Os concessionários titulares da concessão directa estão obrigados ao pagamento do valor de atribuição e da taxa de ocupação determinadas pela Câmara.-----
- 4 - Na selecção dos candidatos à concessão directa, a Câmara terá em conta, designadamente, critérios de qualidade do equipamento comercial a instalar, a diversidade ou novidade das actividades a promover ou dos produtos a comercializar, serem pessoas singulares, residentes no Concelho, que visem criar o seu posto de trabalho.-----
- 5 - Nos procedimentos mencionados nas alíneas a) e d) do nº 1 será designado um júri composto por um mínimo de três elementos.-----
- 6 - Com uma antecedência mínima de 20 dias os procedimentos previstos nas alíneas a) e d) serão publicitados por Edital e através de anúncio a publicar no Boletim Municipal.-----

-----*Artigo 5º*-----

-----*Taxas*-----

- 1 - Pelas autorizações concedidas pela Câmara cobrar-se-ão as taxas que são devidas nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Almada.-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- 2 - Poderão ser atribuídos até dois locais de venda, (desde que contíguos) quando o interesse comercial o justifique, mediante autorização da CMA. A ocupação do segundo local será agravada de 100% sobre a taxa normal.-----
- 3 - No caso da atribuição ser simultânea o agravamento incidirá sobre aquele que tiver maior área ou valor.-----
- 4 - O pagamento das taxas de ocupação de locais de venda permanente será feito mensalmente até ao último dia útil do mês anterior.-----
- 5 - Os avisos/recibos estão a pagamento do dia 20 até ao último dia útil de cada mês.-----
- 6 - A falta de pagamento do aviso/recibo no prazo estabelecido no número 4 implica a obrigação de pagar as taxas diárias pelos preços estabelecidos pela Câmara, se continuar a ocupar o local.-----
- 7 - Os utentes dos locais de venda permanente deverão apresentar ao responsável do mercado o recibo de liquidação mensal, sempre que solicitado.-----
- 8 - A falta de pagamento das taxas referidas neste artigo, por mais de sessenta dias, implica automaticamente a perda do lugar atribuído.-----
- 9 - Os casos imprevistos ou omissos serão resolvidos pela Câmara, sob proposta do Vereador do Serviço Municipal.-----
- 10 - A cobrança diária das taxas é feita pelo valor da taxa aprovada.-----

-----CAPITULO II-----

-----Da natureza e condições de utilização-----

-----Artigo 6º-----

-----Cedência sem autorização-----

A cedência do espaço concessionado a terceiros sem a devida autorização da Câmara não vincula o Município e confere a este o direito de rescindir a concessão e ordenar a desocupação do espaço concessionado, sem direito a qualquer indemnização.-----

-----Artigo 7º-----

-----Condições de ocupação-----

- 1 - A ocupação do espaço concessionado só pode efectuar-se após o pagamento das taxas e da apresentação pelo concessionário de prova do cumprimento das obrigações fiscais e de segurança social.-----
- 2 - O concessionário é obrigado a iniciar a sua actividade no mercado no prazo de 30 dias, após comunicação da adjudicação e emissão do título de



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

autorização de ocupação, sob pena de rescisão da concessão e perda das quantias pagas.-----

- 3 - A ausência do concessionário, durante mais de 30 dias seguidos, ou 60 interpolados sem justificação, confere à Câmara a possibilidade de dispor do espaço concessionado.-----

-----Artigo 8º-----

-----Titular da autorização de ocupação-----

- 1 - A utilização dos locais de venda só é permitida a pessoas individuais.-----
- 2 - O titular da autorização de ocupação não pode ceder a sua posição a terceiros, temporária ou definitivamente, mesmo a título gracioso, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Almada, concedida por escrito nos termos do presente Regulamento.-----

-----Artigo 9º-----

-----Cedência a terceiros-----

- 1 - Quando autorizada pela Câmara Municipal de Almada, a cedência de posição do titular a terceiros, nos termos deste Regulamento, verificar-se-á apenas desde que o requerente tenha exercido a sua actividade no Mercado de forma permanente, durante um período mínimo de dois anos.-----
- 2 - Excepcionalmente e em situações devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal de Almada aceitar a cessão da posição antes do termo desse prazo, através de deliberação camarária.-----
- 3 - A cedência a terceiros dos locais de venda poderá ter lugar desde que ocorra um dos seguintes factos:-----
- a) Invalidez permanente do titular;-----
 - b) Redução permanente a menos de 50% da capacidade física normal do mesmo;-----
 - c) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso.-----

-----Artigo 10º-----

-----Requerimento-----

- 1 - O titular de uma autorização de ocupação que pretenda ceder a sua posição a terceiros, deve requerê-lo por escrito à Câmara Municipal de Almada, indicando as razões porque pretende abandonar a actividade e identificando a pessoa a quem pretende ceder a sua posição.-----
- 2 - A Câmara Municipal de Almada, tem o prazo de 90 dias para responder ao pedido de cedência, sob pena de a mesma se considerar autorizada, caso a Câmara Municipal de Almada se não pronuncie no referido prazo.-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- 3 - O requerimento será acompanhado de uma proposta elaborada pelo cessionário, na qual este indica o seu currículo profissional e explícita o projecto comercial que se propõe desenvolver no local, caso se trate de loja.-

-----*Artigo 11º*-----

-----*Condições para a cessão*-----

- 1 - A Câmara Municipal de Almada pode condicionar a autorização da cedência ao cumprimento do cessionário de determinadas condições, nomeadamente mudança de ramo de actividade ou a remodelação do espaço.-----
- 2 - As cedências podem ser autorizadas pela Câmara Municipal de Almada quando se verificarem as seguintes condições:-----
- a) Estarem regularizadas as suas obrigações financeiras para com a Câmara Municipal de Almada;-----
- b) Preencher o cessionário as condições previstas neste Regulamento e o projecto comercial por si apresentado seja aprovado.-----
- 3 - A cedência só se torna efectiva quando o cessionário pague à Câmara Municipal de Almada, no prazo de 15 dias, após a notificação da autorização da cedência, o valor de atribuição devido pela cedência autorizada.-----
- 4 - O valor de atribuição previsto no número anterior, corresponde ao valor de 24 mensalidades da taxa de ocupação em vigor para a respectiva loja no momento da cedência, e de 12 mensalidades da taxa de ocupação em vigor para a respectiva banca e terrado no momento da cedência, valores esses constantes do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços.-----
- 5 - O disposto no número anterior é aplicável às transmissões efectuadas entre cônjuge, descendentes e ascendentes do primeiro grau em linha recta, com uma redução em 50%.-----

-----*Artigo 12º*-----

-----*Autorização*-----

- 1 - Se o processo estiver correctamente instruído, a Câmara Municipal de Almada poderá autorizar a cedência no prazo de 90 dias úteis, emitindo os serviços o respectivo título de direito de ocupação em nome do cessionário.-----
- 2 - A cedência implica a aceitação pelo cessionário de todos os direitos e obrigações relativos à ocupação do espaço, decorrentes das normas gerais previstas neste Regulamento e, sendo caso disso, das condições especiais que tenham sido aceites como condicionantes da cedência.-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- 3 - Ao ser-lhe emitida a autorização de ocupação o comerciante subscreverá obrigatoriamente um documento no qual declara aceitar as respectivas condições e ter tomado conhecimento do presente Regulamento.-----

-----*Artigo 13º*-----

-----*Direito de preferência*-----

- 1 - Por morte do ocupante preferem na ocupação dos mesmos locais o cônjuge sobrevivente, não separado judicialmente de pessoas e bens, e na falta ou desinteresse deste, os descendentes, se uns e outros, ou os seus representantes legais, o requererem nos 60 dias imediatos, instruindo o requerimento com certidões de óbito e de casamento ou de nascimento se for o caso.-----
- 2 - Na falta das pessoas a que se refere o número 1, preferem os ascendentes.---
- 3 - No caso de concorrência de descendentes de grau diferente, preferem no direito de ocupação os mais próximos e entre descendentes do mesmo grau, sucede no direito de ocupação pela ordem seguinte:-----
- a) O descendente desempregado de idade superior a 40 ou inferior a 25 anos, por esta ordem;-----
- b) O descendente desempregado qualquer que seja a idade, no caso de concorrer com outros descendentes que sejam trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria.-----
- 4 - Em qualquer dos casos deve ser assegurada a manutenção do posto de trabalho a todo aquele que à data nele preste serviço efectivo.-----

-----*Artigo 14º*-----

-----*Ocupação*-----

- 1 - A ocupação dos locais de venda dos mercados é:-----
- a) Efectiva, quando se realiza com carácter de permanência por período não inferior a um mês, com local fixo;-----
- b) Acidental, quando se realiza dia-a-dia, a requerimento do interessado, sem local fixo;-----
- c) Permitida aos titulares de ocupação efectiva, quando o local de venda contíguo se encontrar vago.-----
- 2 - Ao titular do direito de ocupação será atribuído um cartão identificativo.-----

-----*Artigo 15º*-----

-----*Tipos de ocupação*-----

A ocupação das lojas será sempre efectiva.-----

-----*Artigo 16º*-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Locais de venda vagos

- 1 - Sempre que se verificarem locais de venda vagos a sua ocupação será efectuada da seguinte forma:
 - a) Quando se trate de ocupação efectiva, a atribuição será efectuada nos termos do artigo 4º, do presente Regulamento e do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços da Câmara Municipal de Almada;
 - b) Quando se trate de ocupação accidental, a mesma não pode prejudicar a arrematação do respectivo local para ocupação efectiva.
- 2 - Em cada mercado estará permanentemente afixada uma planta das lojas, lugares e demais locais com indicação dos espaços comerciais vagos.

Artigo 17º

Arrematações

- 1 - Os locais de venda serão arrematados a quem oferecer maior quantitativo na licitação, sendo a base de licitação fixada pela Câmara Municipal de Almada, tendo em conta que este valor não deverá ser inferior ao equivalente a 12 mensalidades da taxa de ocupação.
- 2 - O arrematante deverá pagar no acto da licitação o valor total da licitação, se o Município não determinar outra forma de pagamento para esta última.
- 3 - Cada pessoa singular apenas pode ser titular de, no máximo, dois lugares no mesmo mercado municipal.
- 4 - O arrematante é obrigado a iniciar a ocupação do local no prazo máximo de 30 dias a partir da data da adjudicação e emissão do título de autorização de ocupação, sob pena de ser declarada caduca a respectiva autorização.
- 5 - O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por mais um período de 30 dias, por motivo justificado, e a requerimento do arrematante.

Artigo 18º

Ocupação accidental

A autorização diária de ocupação accidental será concedida pelo responsável pela gestão do mercado.

Artigo 19º

Inscrição de empregados e/ou colaboradores

- 1 - Aos titulares de autorizações efectivas será permitido terem empregados e/ou colaboradores, que para o efeito devem estar obrigatoriamente inscritos no respectivo serviço municipal e pagar uma taxa de inscrição.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

2 - Para os efeitos previstos no número anterior, deve apresentar prova da inscrição dos empregados/colaboradores nos serviços de segurança social, seguro de acidente de trabalho e demais documentos legalmente exigíveis.---

3 - A cada empregado e/ou colaborador será atribuído um cartão identificativo.--

-----*Artigo 20º*-----

-----*Responsabilidade do titular da autorização de ocupação*-----

1 - A efectiva direcção da actividade exercida em qualquer local de venda dos mercados só é permitida ao titular da respectiva autorização de ocupação, que deve estar presente no respectivo mercado, e que é responsável perante a Câmara pelo cumprimento das disposições do presente Regulamento e demais legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no artigo 21º.-----

2 - É proibido aos ocupantes de mercado a título permanente, sob pena de rescisão da concessão, deixar de utilizar o local por prazo superior a 30 dias seguidos ou 60 interpolados.-----

3 - Poderá porém, mediante justificação atendível, ampliar-se aquele prazo, sem prejuízo do pagamento das respectivas taxas e da atribuição de ocupação accidental a outrem.-----

-----*Artigo 21º*-----

-----*Substituição do titular da autorização de ocupação*-----

1 - Qualquer titular de autorização de ocupação efectiva, pode fazer-se substituir na direcção do respectivo lugar, por pessoa idónea e mediante autorização expressa por parte da Câmara Municipal de Almada, nos termos e prazos seguintes:-----

a) Até 30 dias seguidos ou interpolados, quando fundamentada em doença justificada ou por outros motivos considerados atendíveis;-----

b) Além de 30 dias e até 1 ano, quando se verificarem circunstâncias especiais, alheias à vontade do interessado, consideradas absolutamente impeditivas.-----

2 - A substituição não isenta o titular da autorização de ocupação da responsabilidade por acções ou omissões do substituto, mesmo que por motivo delas a ele sejam aplicadas penalidades.-----

3 - A verificação da inexactidão dos motivos alegados para justificar a autorização especial de substituição importa o seu imediato cancelamento, podendo implicar também a caducidade da autorização da ocupação.-----

-----*Artigo 22º*-----

-----*Título de autorização de ocupação*-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- 1 - Todos os titulares de autorizações de ocupação são obrigados a munir-se do respectivo título de ocupação dos mercados, passado pelo serviço municipal competente, o qual se deverá manter actualizado e conterá:-----
 - a) Identificação do seu titular, com indicação do número de empregados e/ou colaboradores que tenha;-----
 - b) Identificação do local ocupado, produtos a vender e actividade exercida, com referência ao respectivo CAE;-----
 - c) Referência ao(s) documento(s) comprovativo(s) das quantias pagas para aquisição da titularidade do direito de ocupação.-----

2 - A cada concessionário corresponde um título de ocupação.-----

3 - Para os ocupantes acidentais, o título de ocupação é substituído pelo documento comprovativo do pagamento da taxa devida.-----

-----*Artigo 23º*-----

-----*Validade do título de ocupação*-----

1 - Será emitido título para o direito de ocupação, à excepção do resultante da atribuição de ocupação acidental, o qual terá validade anual.-----

2 - A renovação dos títulos de ocupação é anual e far-se-á mediante a apresentação até 30 dias antes da caducidade, do título em vigor, pagamento das taxas devidas e entrega da demais documentação exigível.-----

-----*Artigo 24º*-----

-----*Actividade comercial*-----

O ocupante dum local de venda do mercado não pode, directa ou indirectamente, exercer nele actividade diferente daquela a que está autorizado, nem dar-lhe uso diverso daquela para que lhe foi concedida, sob pena de rescisão da concessão.---

-----CAPITULO III-----

-----Da caducidade, suspensão e condições especiais das autorizações-----

-----*Artigo 25º*-----

-----*Caducidade e suspensão*-----

- 1 - As concessões caducam;-----
 - a) Por morte do respectivo titular ou dissolução da pessoa colectiva, salvo o disposto no artº 13º;-----
 - b) Por renúncia escrita do seu titular;-----
 - c) Por alteração do objecto social, não consentânea com a actividade autorizada;-----
 - d) Por falta de pagamento das taxas devidas por um período superior a sessenta dias.-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

2 - Poderá haver lugar à suspensão das autorizações de ocupação nos casos previstos no presente Regulamento.-----

3 - A caducidade ou suspensão das autorizações de ocupação serão determinadas caso a caso e comunicadas por escrito ao seu titular, com indicação dos respectivos fundamentos.-----

-----*Artigo 26º*-----

-----*Transferência, alteração e remodelação*-----

1 - A transferência de um mercado e a alteração da sua natureza importam a caducidade de todas as autorizações.-----

2 - A remodelação da distribuição ou arrumação dos locais de venda e bem assim quaisquer outras circunstâncias de interesse público implicam apenas a caducidade das autorizações referentes aos locais directamente atingidos.----

3 - No caso de transferência, o direito de ocupação será garantido aos que no antigo mercado exerciam o comércio do mesmo grupo de produtos.-----

-----*Artigo 27º*-----

-----*Suspensão das autorizações*-----

1 - Poderão ser transitoriamente suspensas as autorizações de ocupação, quando a organização, arrumação, reparação ou limpeza do mercado assim o exigirem.-----

2 - Sempre que possível será permitido, aos que forem atingidos pela suspensão, e durante o período desta, o exercício de idêntico comércio no mesmo ou em outro mercado.-----

-----*CAPÍTULO IV*-----

-----*Funcionamento interno e disciplina sanitária*-----

-----*Artigo 28º*-----

-----*Conduta nos mercados*-----

Os titulares de autorizações de ocupação, os seus substitutos, quando seja caso disso, e os seus empregados, estão obrigados a:-----

a) Usar da maior urbanidade para com todas as pessoas que circulem nos mercados quer sejam compradores ou não, não sendo permitido o uso de termos e gestos indecorosos ou inconvenientes, gritar ou discutir, ficando sujeitos pelo não cumprimento desta disposição, além das sanções judiciais, àquelas que a Câmara lhes impuser pela natureza da falta cometida;-----

b) Não perturbar ou estorvar a circulação do público;-----

c) Não desviar os compradores ou visitantes da venda proposta por outrém;-----

d) Utilizar balanças e pesos aferidos;-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- e) Vender os produtos expostos;-----
- f) Respeitar todas as directrizes dos responsáveis pela gestão dos mercados, bem como fornecer com inteira verdade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários camarários encarregues das funções de fiscalização.-----

-----*Artigo 29º*-----

-----*Vestuário especial*-----

A Câmara poderá impor a determinados operadores o uso obrigatório de vestuário especial como condicionante da comercialização de produtos alimentares facilmente adulteráveis ou conspurcáveis.-----

-----*Artigo 30º*-----

-----*Horários*-----

Os horários de funcionamento dos mercados e de abertura ao público será variável em função da natureza e condições de cada um, sendo fixado pela Câmara Municipal, devendo estar permanentemente afixados e serem cumpridos integralmente por todos.-----

-----*Artigo 31º*-----

-----*Condições de comercialização de produtos*-----

Independentemente das condições sanitárias que resultam de lei ou de regulamento relativamente a cada produto a comercializar, a Câmara poderá determinar as normas para a sua embalagem, acondicionamento, armazenamento e apresentação e não permitir a sua venda em condições diversas, sempre que tal determinação não contrarie as normas legais em vigor.-

-----*Artigo 32º*-----

-----*Consumo de energia eléctrica e de água*-----

- 1 - Os titulares de autorizações de qualquer tipo de ocupação serão obrigados ao pagamento do consumo de energia eléctrica nos termos dos regulamentos camarários aplicáveis, quando dispuserem de equipamentos específicos, de acordo com a potência instalada.-----
- 2 - Os titulares dos locais de venda serão ainda obrigados ao pagamento do consumo de água, quando dispuserem de equipamentos específicos.-----

-----*Artigo 33º*-----

-----*Afixação de preços*-----

- 1 - É obrigatório a afixação do preço em todos os produtos destinados à venda, a partir do momento em que por qualquer forma são expostos ao público.-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

2 - Os preços afixados devem referir-se às unidades de venda e suas fracções devendo ser colocados em posição bem visível.-----

3 - A tabela de preços dos géneros expostos para venda ao público não pode ser alterada no mesmo dia ou proceder-se a venda superior ao tabelado.-----

-----Artigo 34º-----

-----Material e utensílios-----

A Câmara poderá definir as características do material e utensílios das instalações nos mercados e verificar quais os que correspondem aos requisitos julgados indispensáveis.-----

-----Artigo 35º-----

-----Espaço entre locais de venda-----

O espaço entre os locais de venda deve estar sempre completamente desembaraçado e livre de maneira a facilitar o trânsito do público.-----

-----Artigo 36º-----

-----Reclamos ou anúncios-----

1 - É permitido afixar no interior dos mercados a identificação do titular da autorização da ocupação, bem como o tipo de actividade nos termos do CAE, mediante aprovação camarária.-----

2 - Para o exterior do mercado qualquer identificação e/ou publicidade está sujeita a licenciamento nos termos dos regulamentos aplicáveis.-----

-----Artigo 37º-----

-----Instalações e utensilagem-----

Poderão ser fixados para cada mercado as condições a que devem obedecer as instalações e utensilagem em geral e para cada espécie de ocupação e forma de exercício de actividade em particular.-----

-----Artigo 38º-----

-----Armazéns e instalações frigoríficos-----

1 - Quando no mercado existir uma dependência para armazenamento de volumes destinados à venda, e/ou instalações frigoríficas, para conservação dos respectivos produtos, é obrigatório o seu uso, não podendo neste caso ser deixado qualquer produto nas bancas.-----

2 - Pela utilização dos armazéns ou frigoríficos cobrar-se-ão as taxas previstas no respectivo Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Almada.-----

-----Artigo 39º-----

-----Encerramento dos locais de venda-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- 1 - As lojas dos mercados seja qual for a natureza, são obrigadas a fechar à hora do encerramento do respectivo mercado.-----
- 2 - Exceptuam-se as lojas dotadas de comunicação com o exterior, as quais, enquanto a tiverem, poderão optar pelo horário oficialmente aprovado para estabelecimentos similares fora dos mercados.-----
- 3 - Havendo petições no sentido de as lojas não excepcionadas no número anterior, beneficiarem do mesmo horário que as aí contempladas, a Câmara analisará os pedidos, caso a caso, atendendo e ponderando as razões justificativas apresentadas.-----

-----Artigo 40º-----

-----Arranjo, guarda e arrumação-----

- 1 - Durante as horas de funcionamento dos mercados estão a cargo e sob a responsabilidade dos respectivos ocupantes, tanto o arranjo dos locais ocupados como a guarda e arrumação dos produtos, material e utensílios.-----
- 2 - Os produtos e géneros abandonados em mercados que estejam em bom estado de conservação, e não sejam reclamados no prazo de dois dias, serão entregues a instituições de solidariedade social.-----

-----Artigo 41º-----

-----Venda ou exposição não autorizada-----

A venda ou exposição à venda de quaisquer produtos ou artigos nos mercados, sem que se esteja munido da respectiva autorização de ocupação, além do procedimento judicial a que der lugar, pode implicar a apreensão dos produtos ou artigos.-----

-----Artigo 42º-----

-----Adaptações e modificações dos locais de venda-----

- 1 - É proibida a realização nos mercados de adaptações ou modificações quer estas impliquem, ou não, obras, e seja qual fora sua natureza, sem prévia autorização da Câmara Municipal.-----
- 2 - Nas lojas, quaisquer adaptações ou modificações, impliquem ou não obras, por própria iniciativa ou por imposição legal, correm sempre por conta e risco do respectivo concessionário.-----

-----Artigo 43º-----

-----Conservação e funcionamento-----

- 1 - Os utilizadores são responsáveis pela boa conservação e limpeza dos locais, artigos ou utensílios camarários de que se sirvam.-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

2 - Não é permitida a exposição de produtos, fora dos períodos de funcionamento, devendo os detentores de títulos de ocupação ser obrigados a remover os seus produtos, desde que haja condições de armazenamento no respectivo mercado.-----

3 - O Município não se responsabiliza por perdas ou danos dos produtos referido no ponto 2.-----

-----Artigo 44º-----

-----Conduitas proibidas dos titulares de autorização de ocupação-----

Os titulares de autorizações de ocupação não podem:-----

- a) Gastar água que não seja para lavagem e conservação dos espaços de venda;
- b) Deitar detritos fora dos vasilhames para esse fim destinados ou lançar lixos para o chão;-----
- c) Fazer qualquer tipo de lavagem de equipamento durante o funcionamento ao público dos mercados;-----
- d) Confeccionar refeições no interior dos mercados;-----
- e) Colocar caixas ou outros recipientes com produtos destinados ou não à venda abaixo de 0,70 m do solo;-----
- f) Lavar viaturas nas imediações dos mercados;-----
- g) Armazenar produtos alimentares que necessitem de refrigeração, fora de local refrigerado;-----
- h) Fazerem-se acompanhar de quaisquer animais;-----
- i) Proferir insultos ou obscenidades;-----
- j) Fazer lume;-----
- k) Ocupar lugar diferente do que lhe foi atribuído;-----
- l) Ocupar área superior à do local de venda;-----
- m) Utilizar o local de venda para comércio diverso do que lhe foi autorizado;-----
- n) Iniciar a venda antes da hora e prolongá-la depois da hora, respectivamente do início e do termo do período de funcionamento dos mercados para o público;-----
- o) Recusar ou suspender a venda a retalho dos géneros e produtos que por lei, uso e costume assim devem ser vendidos ao público;-----
- p) Retirar, durante o período de funcionamento do mercado para o público, os produtos e géneros expostos para venda a não ser depois do encerramento do mercado ao público;-----
- q) Conservar em exposição produtos e géneros já vendidos;-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- r) Proceder a quaisquer obras de adaptação ou modificação dos lugares sem prévia autorização da Câmara Municipal;-----
- s) Provocar, molestar ou ofender os funcionários dos mercados, ou responsáveis pela sanidade bem como os outros ocupantes e compradores;---
- t) Permitir que nos espaços não destinados ao público, se mantenham pessoas estranhas à actividade autorizada no local;-----
- u) Apresentar-se nos locais de venda em estado de embriagues.-----

-----Artigo 45º-----

-----Transporte de produtos-----

Os trabalhos de carga, descarga e transporte de produtos ou artigos só podem ser feitos nos horários previamente definidos.-----

-----CAPITULO V-----

-----Fiscalização e ilícitos contra-ordenacionais-----

-----Artigo 46º-----

-----Contra-ordenações-----

- 1 - A competência para instauração dos processos de contra-ordenação, determinação da instrução e aplicação das coimas e sanções acessórias é do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada para o efeito.-----
- 2 - A tramitação processual e disciplina contra-ordenacional obedecerá ao disposto no D.L. nº 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção.-----

-----Artigo 47º-----

-----Coimas-----

Constituem contra-ordenação punível com coima as infracções ao presente Regulamento a seguir discriminadas:-----

- I - Com coima de 50 euros a 500 euros:-----
 - a) A infracção ao artigo 22º;-----
 - b) A infracção ao artigo 28º;-----
 - c) A infracção ao artigo 29º;-----
 - d) A infracção ao artigo 31º;-----
 - e) A infracção ao artigo 32º;-----
 - j) A infracção ao artigo 33º;-----
 - g) A infracção ao artigo 34º;-----
 - h) A infracção ao artigo 35º;-----
 - i) A infracção ao artigo 36º;-----
 - j) A infracção ao artigo 39º;-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- k) A infracção ao artigo 44º.-----
- 2 - Com coima de 250 euros a 1000 euros:-----
 - a) A infracção ao artigo 20º, nº 1;-----
 - b) A infracção ao artigo 21º;-----
 - c) A infracção ao artigo 23º;-----
 - d) A infracção ao artigo 43º.-----
- 3 - Com coima de 500 euros a 1500 euros:-----
 - a) A utilização de empregados com desrespeito do artigo 19º;-----
 - b) A infracção ao artigo 20º, nº 2.-----
- 4 - Com coima de 500 euros a 2500 euros:-----
 - a) A infracção aos artigos 6º e 8º nº 2;-----
 - b) A infracção do artigo 42º.-----
- 5 - A tentativa e negligência são puníveis.-----
- 6 - Em caso de reincidência, o montante mínimo das coimas será elevado para o dobro.-----

-----Artigo 48º-----

-----Sanções acessórias-----

Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:-----

- 1 - Perda de objectos pertencentes ao agente quando estes serviram ou se destinavam a servir para a pratica de uma contra-ordenação, ou por esta foram produzidos.-----
- 2 - Privação do direito de participar em feiras ou mercados.-----
- 3 - Suspensão, com o mínimo de 7 dias e o máximo de 30 dias, de autorizações, licenças e alvarás emitidos pelo Município de Almada, nas situações em que a pratica da contra-ordenação decorra do exercício ou por causa da actividade a que se reportam as mencionadas autorizações, licenças e alvarás.-----
- 4 - Encerramento do espaço comercial cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença do Município de Almada, quando a contra-ordenação decorra do exercício ou por causa da actividade a que se reporta a mencionada autorização ou licença.-----

-----Artigo 49º-----

-----Gravidade da contra-ordenação-----

A determinação do montante da coima e a aplicação de sanções acessórias far-se-á em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

económica do comerciante, do benefício económico retirado com a pratica do ilícito e da existência ou não de reincidência.-----

-----*Artigo 50º*-----

-----*Pagamento Voluntário*-----

É admitido o pagamento voluntário da coima pelo mínimo mas sempre antes da decisão final, sem prejuízo do agravamento do montante mínimo para o dobro nas situações de reincidência.-----

-----*Artigo 51º*-----

-----*Comunicação de infracções*-----

Qualquer funcionário ou agente do Município de Almada em serviço nos mercados municipais, logo que tenham conhecimento da prática de qualquer infracção por parte de um comerciante, deve de imediato comunicá-la ao seu superior hierárquico, por escrito, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar.----

-----*Artigo 52º*-----

-----*Registo*-----

As sanções acessórias aplicadas a cada comerciante são sempre registadas no respectivo processo.-----

-----*Artigo 53º*-----

-----*Instrução de processos*-----

A instrução dos processos relativos a contra-ordenação por violação do disposto neste Regulamento, compete ao Gabinete de Contra Ordenações da Câmara Municipal, sem prejuízo da competência de fiscalização das autoridades policiais e respectiva participação.-----

-----*Artigo 54º*-----

-----*Fiscalização*-----

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento incumbe, além do pessoal em serviço no mercado, aos fiscais municipais, ao médico veterinário e às entidades policiais competentes.-----

-----*Artigo 55º*-----

-----*Revogação*-----

O presente Regulamento revoga todas as posturas e regulamentos relativos aos mercados municipais não excepcionados do seu âmbito de aplicação.-----

-----*Artigo 56º*-----

-----*Entrada em vigor*-----

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicitação nos termos legais.-----



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- 7 - Não havendo mais pedidos de palavra deu-se por concluída a agenda da reunião.-----
- 8 - Usou da palavra o Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Almada:-----
"Srs. Deputados Municipais;-----
Eu apenas me permitia chamar-vos atenção embora esteja escrito na Súmula da Conferência que foi distribuída mas que tivessem em consideração a realização de umas jornadas promovidas pela Assembleia da Grande Área Metropolitana de Lisboa sobre "Perspectivas do Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa" que se realiza aqui no nosso vizinho Concelho no Fórum Seixal, no dia 12 de Abril a partir das 9H30 e durante todo o dia, e também um Seminário sobre os "Sismos em Portugal - Actuação em Emergência" a realizar no Cineteatro de Benavente, no próximo dia 22 de Abril a partir das 9H00 da manhã e promovido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----
Agradecimentos especiais ao Clube Recreativo do Feijó que nos acolhe aqui."-----
- 9 - Foi verificada a presença dos Jornalistas Sr. Paula Mateus (Notícias de Almada e Setúbal na Rede); Sr. Miguel Ribeiro (Câmara Municipal) e de vinte e dois Srs. Municípes.-----
- 10 - Pelo Executivo Municipal estiveram presentes a Presidente Exm^a. Sr^a. Maria Emília de Sousa e os Srs. Vereadores Exm^{os}. Srs. Hernani Magalhães; José Gonçalves; Henrique Carreiras.-----
- 11 - Entretanto foi requerido a aprovação da Minuta da Acta e após verificação do quorum procedeu-se à votação sendo aprovado por unanimidade.-----
- 11.1 - Procedeu-se assim à leitura da Minuta da Acta e após verificação do quorum procedeu-se à votação sendo aprovada por unanimidade.-----
- 12 - Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada eram 11H30 do dia 31 de Março de 2005.-----
- 13 - Por ser verdade se elaborou a presente Acta que vai ser subscrita pelo Secretário e assinada pelo Presidente.-----

O PRESIDENTE _____

O 1º SECRETÁRIO _____